

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO
EDITAL — ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO C-74 DE
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
PÁGINAS: 31 e 32

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

UNIVERSIDADE FEDE-
RAL DO PARÁ
Termo de Convênio
Nº 01/73
(D. Oficial)



JUSTIÇA FEDERAL DE
1ª. INSTÂNCIA

Boletim Nº 143/73

(D. Justiça)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 83.º DA REPÚBLICA — N. 22.590

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA
S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS

Da SEGOV
Da SESPA
Da SEDUC
Do I.P.A.S.E.P.

ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINA-
RIA

De Diversas Firmas

— x x x x —

CONVÊNIOS
Da SUDAM

EDITAIS

Do Tribunal de Justiça
Da Comarca da Capital
Da Justiça Federal
Da Justiça do Trabalho

SECRETARIAS

GOVERNO

IMPrensa Oficial
DO ESTADOPORTARIA N. 064 DE 13
DE AGOSTO DE 1973

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II, item VII,

RESOLVE:

Admitir em virtude de aprovação em teste seletivo, nos termos da Lei n. 4.438, de 12.12.1972, artigo 10 e 13, Anselmo da Purificação dos Anjos no cargo de Auxiliar de Encadernador do quadro variável desta I.O.E., Ref. I, com o salário mensal de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor-Presidente
(G. Reg. n. 2639)

PORTARIA N. 065 DE 13
DE AGOSTO DE 1973

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II, item VII,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário Benedito da Silva Casseb, Impressor Auxiliar Ref. III, no período de 13.08 a 13.09.73, referente ao exercício de 1971.

Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor-Presidente
(G. Reg. n. 2639)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO
SECRETÁRIOPORTARIA N. 1042
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que, a funcionária Enoquia Teixeira Guedes de Oliveira, matrícula n. 201.642, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Centro de Saúde n. 2), foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo com a funcionária goze a licença (sem) vencimentos acima mencionada no total de setecentos e trinta (730) dias, no período de 01.08.1973 até 31 de julho de 1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 10 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2636)

EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO
SECRETÁRIOPORTARIA N. 1493/73-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1765/73-DEF/DEPO de 09.07.1973.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ernani Souza Rodrigues, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Departa-

mento de Educação Fundamental desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 a partir de nove de julho até 31 de dezembro do corrente ano, na vaga de Mário Gímenes Filho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1973.

Prof. OCTÁVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde, resp. plexp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2597)

PORTARIA N. 1651/73-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1699/73-DEF/DEPO de 27/06/73,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados para exercerem, como diaristas, no Município de Muaná, a partir de primeiro de agosto, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 147,00
Maria de Nazaré Azevedo Magalhães — Lotação, G. E. Dr. José Malcher.
Terezinha de Jesus Jordão — Lotação, G. E. Dr. José Malcher.

Professor Regente — Referência II — Salário Mensal Cr\$ 138,00
Leontina Barbosa Sidônio — Lotação, E. Major Ildefonso Sozinhos.

Professor não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 136,00
Maria de Nazaré Brabo — Lotação, G. E. Dr. José Malcher.

Maria das Graças Santa Maria — Lotação, G. E. Dr. José Malcher.

Raimundo Nonato de Oliveira Pimentel — Lotação, ERC P. Frassinetti.

Tereza de Jesus Lopes da Costa — Lotação, E. Major Ildefonso Sozinhos.

Elcy Gayoso da Costa — Lotação, E. Major Ildefonso Sozinhos.

Amaryles Gomes Alves — Lotação, E. Capitão Antonio Azevedo.

Maria Helena Dias Melo — Lotação, EI. Cláudio Figueiredo.

Benedita Lucia Sardinha Feio — Lotação, EI. Claudio Figueiredo.

Maria da Consolação Teixeira — Lotação, E. Coronel R. de Azevedo.

Lindora Brabo Batista — Lotação, E. I. N. S. Conceição Aparecida.

Antonia das Graças Monteiro — Lotação, E. I. Alacid Nunes.

Maria das Graças Pimentel Ferreira — Lotação, E. N. S. da Conceição.

Raimunda Moraes da Silva — Lotação, E. Coronel A. R. Teixeira.

Maria Leonor Monteiro Soares — Lotação, E. Profª Maria Gaspar.

Miranil Cardoso Lourinho

Lotação, E. I. Cocalzinho. Garimar Coutinho Rodrigues — Lotação, E. Dr. Cipriano Santos.

Catarina Gomes de Lima — Lotação, E. Capitão Turiano Silva.

Zenita Ferreira Brabo — Lotação, E. I. N. S. da Guia.

Dulcinéa de Sousa Reis — Lotação, E. Pedro Ferreira.

Niussa da Costa Melo — Lotação, E. Luz Divina.

Sonia Maria Silva Fernandes — Lotação, Escola São José.

Francisca Borja Pimenta dos Santos — Lotação, G. E. Dr. José Malcher.

Maria Darcy Rodrigues da Costa — Lotação, E. João Cândia Brabo.

Branca Coelho Martins — Lotação, E.R.C. Paula Frassinetti.

Darcy Martins Pacheco — Lotação, E. São Benedito.

Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 136,00

Zaira Pacheco Gouveia — Lotação, G. E. Dr. José Malcher.

Francisca Chagas Jesus Cruz — Lotação, G. E. Dr. José Malcher.

Maria José Leal dos Santos — Lotação, E. Coronel A. R. Teixeira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 01 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2597)

PORTARIA N. 1783/73-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1910/73-DEF/DEPO de 26.07.1973,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, no Município de Oeiras do Pará, a partir de primeiro de agosto, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 147,00

Maria do Livramento Bezerra Cavalcante — Lotação, G. E. Raimundo Arcanjo da Costa.

Maria Cristina Ferreira Gomes — Lotação, G. E. Raimundo Arcanjo da Costa.

Maria Ladimar Campos

Scares — Lotação, G.E.
Raimundo Arcanjo da Costa.
Professor Regente — Re-
ferência II — Salário
Mensal Cr\$ 138,00
Jaide Maria das Graças
Correa da Silva — Lotação,
G.E. Raimundo Arcanjo da
Costa.

Professor não titulado —
Referência I — Salário
Mensal Cr\$ 136,00

Ana Maria Martins Pan-
toja — Lotação, G.E. Rai-
mundo Arcanjo da Costa.
Eunice da Silva França —
Lotação, G.E. Raimundo
Arcanjo da Costa.

Doralice Santiago Monte-
iro — Lotação, G.E. Rai-
mundo Arcanjo da Costa.

Benedita de Moraes Mon-
teiro — Lotação, G.E. Rai-
mundo Arcanjo da Costa.

Maria Santiago Monteiro
— Lotação, G.E. Raimundo
Arcanjo da Costa.

Oneide dos Santos — Lo-
tação, G.E. Raimundo Ar-
canjo da Costa.

Izaura do Espírito Santo
Martins Pantoja — Lotação,
G.E. Raimundo Arcanjo da
Costa.

Raimunda de Fátima Ama-
ro — Lotação, G.E. Rai-
mundo Arcanjo da Costa.

Maria do Espírito Santo
Pantoja da Silva — Lotação,
G.E. Raimundo Arcanjo da
Costa.

Maria Claudete Costa Mo-
rais — Lotação, G.E. Rai-
mundo Arcanjo da Costa.

Neli Pinheiro Miranda —
Lotação, G.E. Raimundo
Arcanjo da Costa.

Doraci Cardoso da Costa
— Lotação G.E. Raimundo
Arcanjo da Costa.

Neuzi Tavares Pinheiro —
Lotação, G.E. Raimundo Ar-
canjo da Costa.

Manoel da Costa Brito —
Lotação, Escola Rio Branco.

Sebastião Santana da Cos-
ta — Lotação, Escola Ma-
galhães Barata.

Eliz Rosalva de Freitas —
Lotação, Escola Santa Ana.
Servente — Referência I —
Salário Mensal Cr\$ 136,00

Jovelina de Nazaré Maga-
lhães — Lotação, G.E. Rai-
mundo Arcanjo da Costa.

Maria Marta Alves dos
Santos — Lotação, G.E.
Raimundo Arcanjo da Costa.

Jonata dos Santos — Lo-
tação, G.E. Raimundo Ar-
canjo da Costa.

Maria Madalena do Espí-
rito Santo — Lotação, G.E.
Raimundo Arcanjo da Costa.

Maria de Fátima Farias
Fonseca — Lotação, G.E.
Raimundo Arcanjo da Costa.
Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, em 06
de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2597)

PORTARIA N. 1784/73-DA/DP
O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições, e de
acordo com o Mem. n. ...
1910/73-DEF/DEPO de ...
26.07.1973.

RESOLVE:

Admitir, pela verba ...
3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07..
Salário do Pessoal Tempo-
rário, e nos termos do item
III do § 1º, do art. 1º, do
Ato Complementar n. 41, de
22 de janeiro de 1969, os
servidores abaixo discrimi-
nados, para exercerem como
diaristas, no Município de
Oeiras do Pará, a partir de
primeiro de março, até 31 de
dezembro do corrente ano,
as funções de:

Professor Primário — Re-
ferência IV — Salário
Mensal Cr\$ 147,00

Odete Maria Diniz Melo —
Lotação, G.E. Raimundo
Arcanjo da Costa.

Professor não titulado —
Referência I — Salário
Mensal Cr\$ 136,00

Maria Augusta Alvares Ma-
galhães — Lotação, G.E.
Raimundo Arcanjo da Costa.

Maria de Moraes Monteiro
— Lotação, G.E. Raimundo
Arcanjo da Costa.

Elizabeth da Silva Balle-
iro — Lotação, Escola São
Bento.

Maria Odete Costa da Silva
— Lotação, Escola Lameira
Bittencourt.

Odorico Corrêa da Silva
— Escola Getúlio Vargas.

Iranides Maria da Paixão
Carvalho — Lotação, Escola
Professora Graziela.

Maria Moraes Veiga — Lo-
tação, Escola Santa Maria.
Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, em 06
de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

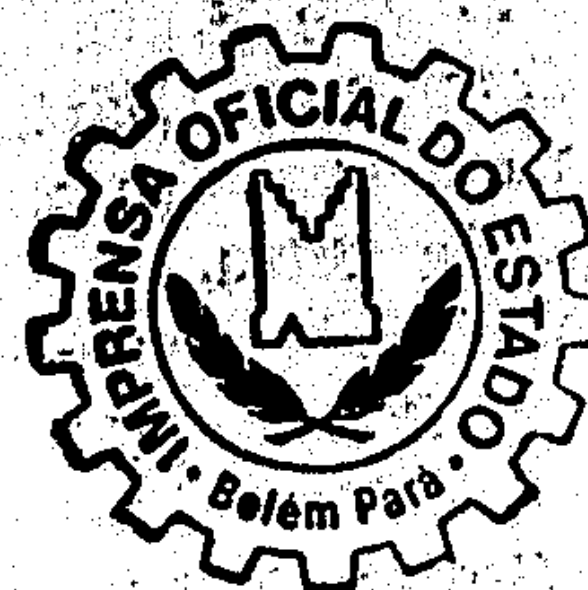
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2597)

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, em 06
de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2597)

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2597)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

..... Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor de Documentação e Divulgação

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	230,00	Número atrasado	
Semestral	120,00	ao ano, aumenta ..	0,20
Número avulso ...	1,00		
Outros Estados		Publicações	
e Municípios:		Pág. comum, ca.	6,00
		da centímetro ...	
Anual	420,00	Pág. de Contabi-	
Semestral	210,00	lidade - preço fixo	600,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às
12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros
Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal
para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50%
na assinatura anual do DIÁRIO.

SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 520 DE 3
DE AGOSTO DE 1973
Cel. Evlácio Pereira, Secre-
tário de Estado de Segu-
rança Pública, por nomea-

ção legal e usando das
atribuições que lhe confere
o Artigo 132, item VII, do
Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n.
7.471 de 4.03.71.

GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
DA ADESAO DO PARÁ A
INDEPENDÊNCIA
1823—1973

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil — 02.09 — Salário de Pessoal Temporário* e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Rosalvo Luiz da Silva, para exercer como diarista a função de Motorista, Ref. VIII, lotado no I.M.L. Renato Chaves, desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 188,00), a partir de 10. de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2607)

**PORTARIA N. 521 DE 3
DE AGOSTO DE 1973**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil — 02.09 — Salário de Pessoal Temporário* e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Angela Maria Alencar Thomaz, para exercer como diarista a função de Médica Laboratorista, Ref. XXIV, lotada no I.M.L. "Renato Chaves", desta Secretaria, percebendo o salário mensal de quatrocentos e trinta e dois cruzeiros (Cr\$ 432,00) a partir de 10. de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2607)

**PORTARIA N. 522 DE 3
DE AGOSTO DE 1973**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP,

aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil — 02.09 — Salário de Pessoal Temporário* e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Dorival Magalhães de Souza, para exercer como diarista a função de Escrevente Datilógrafo Ref. III, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 142,00), a partir de 10. de agosto do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2607)

**PORTARIA N. 523 DE 3
DE AGOSTO DE 1973**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil — 02.09 — Salário de Pessoal Temporário* e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Rosivaldo Viana Siqueira para exercer como diarista a função de Agente de Polícia da Capital Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 142,00), a partir de 12 de março do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2607)

**PORTARIA N. 524 DE 3
DE AGOSTO DE 1973**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das

atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil — 02.09 — Salário de Pessoal Temporário* e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Carlos Roberto Cardoso Ferreira, para exercer como diarista a função de Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 142,00), a partir de 12 de março do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2607)

**PORTARIA N. 525 DE 3
DE AGOSTO DE 1973**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil — 02.09 — Salário de Pessoal Temporário* e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Flávio João Duarte de Melo, para exercer como diarista a função de Agente de Polícia da Capital Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 142,00), a partir de 12 de março do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2607)

**PORTARIA N. 526 DE 3
DE AGOSTO DE 1973**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil — 02.09 — Salário de Pessoal Temporário* e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Francisco de Assis da Silva Medeiros, para exercer como diarista a função de Agente de Polícia da Capital Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 142,00), a partir de 12 de março do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2607)

**PORTARIA N. 527 DE 3
DE AGOSTO DE 1973**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil — 02.09 — Salário de Pessoal Temporário* e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Francisco Cezar da Costa Lobo, para exercer como diarista a função de Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 142,00), a partir de 12 de março do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2607)

PORTARIA N. 528 DE 3
DE AGOSTO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil — 02.09 — Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Mário Rodrigues, para exercer como diarista, a função de Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 142,00), a partir de 12 de março do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2607)

PORTARIA N. 529 DE 3
DE AGOSTO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil — 02.09 — Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, José Paulo de Almeida, para exercer como diarista a função de Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria percebendo o salário mensal de cento e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 142,00), a partir de 12 de março do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2607)

PORTARIA N. 530 DE 3
DE AGOSTO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil — 02.09 — Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Hamilton Cezar Fonte de Souza, para exercer como diarista a função de Agente de Polícia da Capital Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria de cento e quarenta e dois percebendo o salário mensal cruzeiros (Cr\$ 142,00), a partir de 12 de março do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2607)

PORTARIA N. 503 DE 31
DE JULHO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E :

Transferir os Comissários Carlos Alberto Machado Rufino, da Delegacia do Interior, para a 20. Distrito Policial (Estrada Nova) e deste para a Delegacia de Homicídios Antonio José do Nascimento.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2607)

PORTARIA N. 531 DE 3
DE AGOSTO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E :

Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Elvio dos Santos Barbosa, Comissário de Polícia da Capital SCC—18, lotado nas Delegacias Policiais, prestando serviços atualmente no 80. D.P. Marco desta Secretaria, de acordo com o artigo 90 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1972, a contar de 04 de agosto a 03 de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2607)

PORTARIA N. 532 DE 3
DE AGOSTO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E :

Arbitrar nos termos do art. 10, item I, do § 10. e 50. do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, mais 25% sobre os 50% da gratificação pela prestação do serviço extraordinário ao funcionário Almerindo Crispim Dias, Investigador de Polícia da Capital, nível 3, lotado nas Delegacias Policiais, Prestando serviço na Delegacia de Defraudações e Falsificações desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço, sujeita o funcionário acima mencionado, ao estabelecido pelo § 20. do artigo 10. do Decreto n. 6627/69, retificado no Diá-

rio Oficial n. 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Delegado de Defraudações e Falsificações a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 10. de julho do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2607)

PORTARIA N. 533 DE 7
DE AGOSTO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E :

Dispensar a pedido, José Francisco Almeida, da função de Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2607)

PORTARIA N. 534 DE 7
DE AGOSTO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, Jefferson Caffery Martins e Silva, da função de Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2607)

A N U N C I O S

ARANHA, KABACZNIK S/A. **INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária de acionistas de Aranha, Kabacznik S/A, Indústria e Comércio, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 04.896.213, realizada em 30 de junho de 1973.

Aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), em sua sede social à rua Gaspar Vianna, número 381, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de Aranha, Kabacznik S/A, Indústria e Comércio, em número representando a totalidade do Capital Social, em atendimento ao Edital de Convocação, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 16, 19 e 20 de junho de 1973, para realizarem esta Assembléia Geral Extraordinária. — As dezessete (17) horas, verificando-se o comparecimento da totalidade dos acionistas, constatado pelas assinaturas firmadas no Livro de Presença de Acionistas, o senhor Schebsi Kabacznik, no exercício de Diretor Presidente, na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Assembléia e declarou iniciada a sessão e convidou a mim, Acrizio Leite Aranha, para secretariar os trabalhos. — O Presidente disse que a finalidade da reunião era apresentar a Proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social da empresa, conforme divulgação anteriormente feita pela imprensa local e mandou, em seguida, que se procedesse, em voz alta, a leitura da aludida proposta e o consequente Parecer do Conselho Fiscal, redigidos nos seguintes termos: — “Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: As reservas existentes no nosso Passivo Não Exigível — Patrimônio Líquido — contabilizadas nas seguintes contas: — “Reserva para Aumento do Capital”, “Manuten-

ção do Capital de Giro”, e “Fundo de Correção Monetária”, nos permitem a elevação do nosso Capital Social que atualmente é de Cr\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil cruzeiros). Desta maneira, vimos propôr à Assembléia Geral dos nossos Acionistas a aprovação da elevação do nosso Capital Social permitida com o aproveitamento das referidas reservas. Esta medida se torna ainda mais conveniente, considerando-se que o crescente desenvolvimento das nossas atividades industriais e comerciais, carecem de maiores recursos de Capital e crédito bancário. O aumento do Capital referido, no valor de quinhentos e quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 545.000,00) representando cem por cento do atual Capital, será concretizado com a simples transferência para a conta “Capital” dos seguintes valores: Cr\$ 231.605,17 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinco cruzeiros e dezessete centavos), saldo da conta “Reserva para Aumento do Capital”; Cr\$ 297.076,19 (duzentos e noventa e sete mil, setenta e seis cruzeiros e dezenove centavos), parte do saldo da conta “Fundo de Correção Monetária”; e Cr\$ 16.318,64 (dezesseis mil, trezentos e dezoito cruzeiros e sessenta e quatro centavos), saldo da conta “Manutenção do Capital de Giro”. — Aprovada que seja a proposta para o aumento do Capital pretendido, o Artigo Quarto (4.º) dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação: — O Capital Social, todo realizado, é de Cr\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil cruzeiros), divididos em 10.900 (dez mil e novecentas) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). — Parágrafo primeiro (1.º): A Sociedade pode emitir títulos múltiplos

de ações contendo as declarações exigidas por Lei, assinadas pelos dois diretores. — Parágrafo Segundo (2.º): Aos acionistas competem todos os direitos e obrigações previstos em Lei”. — É o que propomos à aprovação da Assembléia Geral dos nossos acionistas. Belém, 12 de junho de 1973. aa) Schebsi Kabacznik — Diretor Presidente. Natalina Ferreira Dias Aranha — Diretora Comercial. — Parecer do Conselho Fiscal: “Senhores Acionistas: Examinamos a Proposta da Diretoria concernente ao aumento do Capital de Cr\$ 545.000,00 para Cr\$ 1.090.000,00; e verificamos a sua viabilidade tanto na parte contábil como também no seu enquadramento legal e somos de parecer que a mesma deve merecer plena aprovação da Assembléia Geral. Belém, 12 de junho de 1973. aa) Orlando Martins Fonseca. — Manoel Benedito Favacho Filho. — Jaguanhara Gomes de Oliveira. — Terminada a leitura da proposta e parecer em apreço, foi a matéria da ordem do dia, objeto da reunião, posta em discussão e posterior votação. Por unanimidade de votos foram aprovadas: a Proposta da Diretoria; a nova redação do Artigo Quarto (4.º) dos Estatutos Sociais; como também o Parecer do Conselho Fiscal, tal como foram apresentados à consideração da Assembléia Geral, ficando, assim efetivado o aumento do Capital Social para Cr\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil cruzeiros). O Presidente declarou que o valor do aumento do Capital ora proposto e aprovado, será distribuído aos acionistas, em ações ordinárias nominativas, obedecendo-se o princípio da proporcionalidade sobre o número de ações, possuídas na data desta Assembléia Geral. Como ninguém mais se manifestasse, o Presidente solicitou-me que tomasse as providências necessárias à completa legalização da solução que acabava de ser

tomada pela Assembléia Geral e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, achada conforme e aprovada sem impugnação, pelo que vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. Belém, 30 de junho de 1973. aa) Schebsi Kabacznik. — Acrizio Leite Aranha. — Natalina Ferreira Dias Aranha — Luba Kabacznik. — Thomaz Corrêa Gomes. — Alfen Ferreira de Souza. pp. de Cila Rubin, Luba Kabacznik. A presente é cópia autêntica da Ata que foi lavrada às folhas 11 verso a 13, do Livro n.º 1 de Atas das Assembléias Gerais de Aranha, Kabacznik S/A, Indústria e Comércio, a qual me reporto.

Belém, 30 de junho de 1973
Acrizio Leite Aranha
Secretário

Geraldo Ferreira Lima
Contador — CPF 000840202
Reg: — DEC n.º 67.147 —
CRC — PA. 0190

Junta Comercial do Estado do Pará — “JUCEPA”

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:
Emolumentos 250,00
Taxa de Fiscalização e
Serviços Diversos .. 5,00
Cr\$ 255,00

Banco do Estado do Pará S/A
Agência Centro
Belém, 02 de julho de 1973
Recebemos os valores acima
—CAIXA—
a) ilegível

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Acrizio Leite Aranha. Em sinal DBM de verdade Belém, 02 de julho de 1973
Darcy Bezerra Mascarenhas
Esc. autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará — “JUCEPA”

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de julho de 1973 e mandada arqui-

var por Despacho da Junta de 24 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de ns. 5007—5008, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1535/73. E para constar. Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Pará em Belém, 24 de julho de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
José Vieira Gonçalves
Vice presidente em exercício
8908 u 3081 — 18661 u 11
— Dia: 14.08.73).

SUPERMERCADO CENTRAL DE BELEM S/A. "SUCENBE"
C.G.C. 04.907.622/001

Assembléia Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de SUPERMERCADO CENTRAL DE BELEM S/A. "SUCENBE", para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 24 de agosto de 1973 em sua sede social, à Rua Silva Santos, n. 141, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Aumento do Capital Social;
 - b) — Criação de mais dois cargos na Diretoria;
 - c) — Reforma dos Estatutos Sociais;
 - d) — O que ocorrer.
- Belém, 10 de agosto de 1973.
— A DIRETORIA —
(Ext. Reg. n. 3081 — Dias 14, 15 e 17.08.73).

FERNANDEZ MÁQUINAS S.A. — FERMASA
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente ficam convidados os srs. acionistas de "Fernandez Máquinas S. A. — FERMASA, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 3:00 horas do próximo dia 20 de agosto de 1973, em sua sede social, à Av. Governador José Malcher, 2949/51, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;
- b) — Eleição do Conselho

Fiscal e fixação dos seus honorários;

c) — Elevação do Capital Social;

d) — Alteração dos Estatutos; e

e) — O que ocorrer.

Outrossim ficam os srs. acionistas cientes de que se encontram à disposição na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o Art. 99, do Dec. Lei n. 2627/40.

Belém, 02 de agosto de 1973

(a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 3073 —

Dias 14 e 15.8.73)

COMPANHIA PARAENSE DE ALIMENTAÇÃO
C I P A L

Assembléia Geral
Extraordinária

Convocação

Convocado os senhores acionistas de "Cia. Paraense de Alimentação", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 16 do corrente, às 18:00 horas, na sede social à travessa sete de setembro número 240, para deliberarem o seguinte:

- a) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal

c) O que ocorrer.

Belém, 8 de agosto de 1973.

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO

(Ext. Reg. n. 3021 —

Dias — 10, 11 e 14.8.73)

Athias, Eloy de Melo Neto e no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito Ceres Brazão e Silva Beckmann, Maria Pacidina de Azevedo Barbosa, Mancel Santana dos Santos Costa.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 08 de agosto de 1973.

OSWALDO NASSER TUMA

1o. Secretário

(T. n. 19973 — Reg. n. 3020

— Dias — 10, 11 e 14.8.73)

PASTORIL E AGRICOLA VALE DO GURUPI S/A.

Fazenda Gurupi
Município de Paragominas —
Pará

C.G.C. 05.142.740/001
Capital Autorizado

Cr\$ 9.400.000,00

Capital Subscrito e Realizado

Cr\$ 1.797.523,00

Ata da Reunião da Diretoria

da Pastoril e Agrícola Vale

do Gurupi S.A. realizada dia

19 de Julho de 1973.

Aos dezoito dias do mês

de julho de mil novecentos

e setenta e três (19—07—73),

às 10,00 horas na Sede So-

cial na Fazenda Gurupi em

Paragominas, Estado do Pa-

rará, reuniu-se a Diretoria da

Pastoril e Agrícola Vale do

Gurupi S.A., tomando a

Presidência da reunião o Se-

nhor Doutor Dante Pazzane-

se — Diretor Presidente, in-

formando que o motivo da

presente reunião era a deli-

beração da incorporação de

Recursos Próprios em di-

nheiro e neste ato, com a

subscrição pelo Doutor Dan-

te Pazzanese, brasileiro, mé-

dico e agricultor, residente

em São Paulo — SP — RG

N. 199.272 SP.; Dna Ana

Izabel Maia Pazzanese, bra-

sileira, casada, advogada, re-

sidente em São Paulo. — SP.

— RG N. 287.130 — SP;

Doutor Amadeu José Duarte

Lanna, brasileiro, casado,

professor, residente em São

Paulo — SP — RG. N.

1.693.919 — SP.; Dna He-

lena Pazzanese Lanna, bra-

sileira, casada, do lar, resi-

dente em São Paulo — SP.

— RG. 2.212.921 — SP.;

Doutor Astolfo Araujo, bra-

sileiro, casado, médico, resi-

dente em São Paulo — SP.;

Sr. Lúcio Astolfo Novaes de

Araujo, brasileiro, casado,

advogado, residente em São

Paulo, — SP.; Sr. Lauro As-

tolfo Novaes de Araujo, bra-

sileiro, casado, arquiteto, re-

sidente em Itabuna — BA,

neste ato representado pelo

Doutor Astolfo Araújo; Sr.

Antonio Carlos de Novais

Araujo, brasileiro, casado,

agricultor, residente em Pa-

ragominas, Pa. RG. 3.100.134

— SP.; Sr. Mario Coêlho

Aguiar, brasileiro, casado,

banqueiro, residente em São

Paulo, SP. RG. 2.448.496 —

SP.; e o Banco Bradesco de

Investimento S.A., sociedade

anônima, brasileira, com Se-

de em São Paulo, SP. neste

ato representado por seus

Diretores o senhor Amador

Aguiar e senhor Mário Coê-

lho Aguiar, e sendo a Pas-

toril e Agrícola Vale do Gu-

rupi S.A., uma sociedade de

Capital Autorizado na forma

da Lei 4.728 e que os Esta-

tutos Sociais dão poderes à

Diretoria para emitir ações

quando julgar necessário,

uma vez ouvido o Conselho

Fiscal, julgava conveniente

emitir 274.674 (duzentas e

setenta e quatro mil e seis-

centas e setenta e quatro)

ações ordinárias ou comuns,

no valor nominal de Cr\$ 1.00

(hum cruzeiro) cada uma,

para serem subscritas com

recursos próprios, realizado

neste ato em dinheiro. Pe-

diu o senhor Presidente que

os Senhores membros do

Conselho Fiscal, que haviam

sido convocados para delibe-

rarem a respeito, dessem o

seu parecer. Com a palavra

o senhor Doutor Michel Bau-

tloni, em nome de todo o

Conselho Fiscal disse que

todos os membros estavam

de acordo com a emissão

proposta. Diante da delibe-

ração do Conselho Fiscal,

resolveu a Diretoria lançar

imediatamente a subscrição

antes aludida, ou sejam

274.674 (duzentas e setenta

e quatro mil e seiscentas e

setenta e quatro) ações Or-

dinárias ou comuns. Em se-

guida é confeccionado o Bo-

letim respectivo e apresen-

tado aos subscritores, que

passaram a participar do Ca-

pital desta Sociedade, como

titulares de ações ordinárias ou comuns, da seguinte maneira: 1) Doutor Dante Pazzanese, presente, com mais 48.148 (quarenta e oito mil cento e quarenta e oito) ações ordinárias ou comuns, no valor de Cr\$ 48.148,00 (quarenta e oito mil cento e quarenta e oito cruzeiros); 2) Ana Isabel Maia Pazzanese, presente, com mais 6.840 (seis mil oitocentas e quarenta) ações ordinárias comuns no valor de Cr\$ 6.840,00 (seis mil oitocentas e quarenta cruzeiros); 3) Doutor Amadeu José Duarte Lanna, presente, com mais 6.840 (seis mil oitocentas e quarenta) ações ordinárias ou comuns, no valor de Cr\$ 6.840,00 (seis mil oitocentas e quarenta cruzeiros); 4) Helena Pazzanese Lanna, presente, com mais 6.840 (seis mil oitocentas e quarenta) ações ordinárias ou comuns, no valor de Cr\$ 6.840,00 (seis mil oitocentas e quarenta cruzeiros); 5) Doutor Astolfo Araujo, presente, com mais 17.168 (dezesete mil cento e sessenta e oito) ações ordinárias ou

comuns no valor de Cr\$ 17.168,00 (dezesete mil cento e sessenta e oito cruzeiros); 6) Sr. Lucio Astolfo Novaes Araujo, presente, com mais 17.167 (dezesete mil cento e sessenta e sete) ações ordinárias ou comuns, no valor de Cr\$ 17.167,00 (dezesete mil e cento e sessenta e sete cruzeiros); 7) Lauro Astolfo Novaes Araujo, representado pelo Doutor Astolfo Araujo, com mais 17.167 (dezesete mil cento e sessenta e sete) ações ordinárias ou comuns no valor de Cr\$ 17.167,00 (dezesete mil cento e sessenta e sete cruzeiros); 8) Sr. Antonio Carlos de Novais Araujo, presente, com mais 17.167 (dezesete mil cento e sessenta e sete) ações ordinárias ou comuns, no valor de Cr\$ 17.167,00 (dezesete mil e cento e sessenta e sete cruzeiros); 9) Sr. Mário Coêlho Aguiar, presente, com mais 1.660 (mil seiscentas e sessenta) ações ordinárias ou comuns, no valor de Cr\$ 1.660,00 (hum mil e seiscentos e sessenta cruzeiros); e 10) Banco Bradesco Inves-

timento S.A., por seus Diretores Srs. Amador Aguiar e Mário Coêlho Aguiar, com mais 135.677 (cento e trinta e cinco mil seiscentas e setenta e sete) ações ordinárias ou comuns, no valor de Cr\$ 135.677,00 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros). Depois desta subscrição, o senhor Presidente declarou que o Capital subscrito da Sociedade passava a ser de Cr\$ 2.072.197,00 (dois milhões, setenta e dois mil cento e noventa e sete cruzeiros), do qual se achavam integralizadas 831.040 (oitocentas e trinta e uma mil e quarenta) ações ordinárias ou Comuns e 966.483 (novecentas e sessenta e seis mil e quatrocentas e oitenta e três) ações Preferenciais. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada pelo Secretário o Sr. Mario Coêlho Aguiar, a presente Ata, que depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Fazenda Gurupi — Paragominas, 19 de julho de 1973.

aa) Doutor Dante Pazzanese, Mário Coêlho Aguiar e Antonio Carlos de Novais Araujo.

Mário Coêlho Aguiar
Diretor Financeiro

É a presente, cópia fiel da lavratura no livro próprio. Paragominas, 19 de julho de 1973.

Mário Coêlho Aguiar
Diretor Financeiro

Cartório Chermont
Reconheço a firma retro de Mário Coêlho Aguiar. Belém, 27 de julho de 1973. Em testemunho MMH da verdade.

Marília M. Matos
Esc. autorizada

Assessoria ao Conselho Fiscal
Dec. Lei 9295, de 27.05.46. Resoluções do C. F. Cont. 101 e 107/58.

Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador — CRC PA. 6341. Atuário — MTPS N. 01. C.P.F. — 000854992.

PASTORIL E AGRICOLA VALE DO GURUPI S/A.
Fazenda Gurupi — Paragominas

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO — particular de 274.674 (duzentas e setenta e quatro mil seiscentas e setenta e quatro) ações ordinárias ou comuns de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma da PASTORIL E AGRICOLA VALE DO GURUPI S.A., com Sede na Fazenda Gurupi em Paragominas, Estado do Pará, a serem subscritas com Recursos Próprios, neste ato e com dinheiro. A presente subscrição cobre parte do CAPITAL AUTORIZADO da Sociedade, conforme consta do CAPÍTULO II, Art. 4.º dos Estatutos Sociais que é no montante de Cr\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros), divididos em 2.370.357 (dois milhões trezentas e setenta mil trezentas e cinquenta e sete) ações ORDINÁRIAS ou comuns nominativas e 7.029.643 (sete milhões, vinte e nove mil, seiscentas e quarenta e três) ações PREFERENCIAIS nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Das ações Ordinárias já foram subscritas e integralizadas 831.040 (oitocentas e trinta e uma mil e quarenta) ações. Das ações Preferenciais já foram subscritas e integralizadas 966.483 (novecentas e sessenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e três) ações.

Fazenda Gurupi, Paragominas, 19 de julho de 1973

MÁRIO COELHO AGUIAR — Diretor Financeiro

N.º de Ordem	Nome e assinatura do subscritor	Sede e Residência	C.I.C.	Ações Ordinárias Subscritas	Valor Total em dinheiro
			C.G.C.		
01	Dr. DANTE PAZZANESE a) Dante Pazzanese	São Paulo—S.P.	027.711.018	48.148	48.148,00
02	ANA ISABEL MAIA PAZZANESE a) Ana Isabel Maia Pazzanese	São Paulo—S.P.	027.711.018	6.840	6.840,00
03	Dr. AMADEU JOSÉ DUARTE LANNA a) Amadeu José Duarte Lanna	São Paulo—S.P.	010.328.878	6.840	6.840,00
04	HELENA PAZZANESE LANNA a) Helena Pazzanese Lanna	São Paulo—S.P.	010.328.878	6.840	6.840,00
05	Dr. ASTOLFO ARAUJO a) Astolfo Araujo	São Paulo—S.P.	000.960.408	17.168	17.168,00
06	LUCIO ASTOLFO NOVAES ARAUJO a) Lucio Astolfo Novaes Araujo	São Paulo—S.P.	005.989.098	17.167	17.167,00

07	LAURO ASTOLFO NOVAES ARAUJO	Itabuna—BA.	002.802.165	17.167	17.167,00
	a) pp. Dr. Astolfo Araujo				
08	ANTONIO CARLOS DE NOVAIS ARAÚJO	Paragominas—PA.	002.921.095	17.167	17.167,00
	a) Antonio Carlos de Novais Araujo				
09	MÁRIO COELHO AGUIAR	São Paulo—S.P.	006.214.718	1.660	1.660,00
	a) Mário Coelho Aguiar				
10	BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S.A.	São Paulo—S.P.	60.885.092 001	135.677	135.677,00
	a) Amador Aguiar a) Mário Coelho Aguiar				
S O M A T O T A L				274.674	274.674,00

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma retro de Mário Coelho Aguiar.
Belém, 27 de julho de 1973.
Em testemunho MMM da verdade
Marília M. Matos
Esc. autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A. o seguinte:
Emolumentos 130,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos . 3,40

Cr\$ 133,40

Banco do Estado do Pará S/A.
Agência Centro

Belém, 01 de agosto de 1973.
Recebemos os valores acima
—CAIXA— a) ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 02 de agosto de 1973 e mandados arquivar por Despacho da Junta de 03 de agosto de 1973 contendo 3 (três) folhas de ns. 5365—68, que vão por mim rubri-

cadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1616/73. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 03 de agosto de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 19980 — Reg. n. 3058 — Dia: 14.08.73).

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S/A.
FAZENDA GURUPI
MUNICÍPIO

DE PARAGOMINAS -- PARÁ
CQC 05.142.740/001

Capital Autorizado
Cr\$ 9.400.000,00.

Capital Subscrito e Realizado
— Cr\$ 2.072.197,00.

Ata da Reunião da Diretoria da Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A., realizada dia 20 de julho de 1973.

Aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (20.07.73), na sede social, à Fazenda Gurupi — Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se os Diretores da "Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S. A.", a fim de deliberarem sobre a emissão de 2.429.920 (dois milhões, quatrocentas e vinte e nove mil e novecentas e vinte) ações Preferenciais a serem subscritas com recursos da Lei 5.174, e

Decreto Lei 756. Tomando a Presidência da reunião, o Diretor Presidente o Sr. Dr. Dante Pazzanese propõe a emissão das ações Preferenciais e informando ter recebido correspondência dos investidores pessoas jurídicas solicitando a subscrição da totalidade das mesmas. Disse também o Sr. Presidente que sendo a empresa, uma sociedade de Capital Autorizado podendo a Diretoria emitir ações ouvindo o Conselho Fiscal, havia tomado a iniciativa de fazer antecipadamente a consulta e que havia já recebido o parecer que passou a ler — Parecer do Conselho Fiscal: — Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S. A., consultados sobre a emissão de 2.429.920 ações Preferenciais, a serem subscritas com recursos de Incentivos Fiscais, somos de parecer favorável. Paragominas 20 de julho de 1973. (aa) Dr.

Michel Batlouju, Dr. Adail Martelli e Dr. Alfredo Maia Grenadier. Posta em votação foi aprovada por unanimidade dos Diretores. Mandado confeccionar o Boletim de Subscrição, que passou a fazer parte integrante da presente Ata, foi assinada pelo procurador dos subscritores, após o que o Sr. Presidente disse que os recursos no Banco da Amazônia S. A., (BASA), seriam liberados após a autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). Nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada pelo Secretário o Sr. Mário Coelho Aguiar, a presente Ata que depois de lida e aprovada, é assinada pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Fazenda Gurupi — Paragominas, 20 de julho de 1973. (aa) Dr. Dante Pazzanese
Mário Coelho Aguiar e Antônio Carlos de Novais Araújo.

Mário Coelho Aguiar
Diretor Financeiro
É a presente, cópia fiel da lavratura no livro próprio. Paragominas, 20 de julho de 1973.

Mário Coelho Aguiar
Diretor Financeiro
CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Mário Coelho Aguiar.
Belém, 27 de julho de 1973.
Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

ASSESSORIA AO CONSELHO FISCAL — Dec. Lei n. 9.295, de 27/05/46 — Resoluções do C. F. Cont. 101 e 107/58.
Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador — CRC-Pa. 0341
Atuário — MTPS n. 01
CPF n. 000854992

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S. A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO particular de 2.429.960 (dois milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e novecentas e sessenta ações PREFERENCIAIS condicionadas à cláusula de intransferível e não negociáveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de subscrição, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma emitidas pela PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S. A., subscritas com recursos da Lei 5.174/66 e Dec. Lei 756/66. A presente subscrição cobre parte do Capital Autorizado da Sociedade, constantes dos Estatutos Sociais e no montante de Cr\$ 9.400.000,00 dividido em 2.370.357 ações Ordinárias ou comuns e 7.029.643 ações Preferenciais, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma. Das ações Ordinárias já foram subscritas 1.105.714 ações. Das ações Preferenciais já foram subscritas 966.483 ações, sendo esta a segunda subscrição.

Paragominas, 20 de julho de 1973

MÁRIO COELHO AGUIAR — Diretor-Financeiro

N.º de Ordem	NOME — ENDEREÇO ASSINATURA E C.G.C.	EXERCÍCIO		Total em Cr\$	AÇÕES		Total de Ações
		1972	1973		Ord.	Pref.	
01	Banco Brasileiro de Descontos S. A. C.G.C. — 60.746.948/001 p.p. Ramiro Alves Leite	274.449,00	459.887,00	734.336,00	00	734.336	734.336
02	Banco Bradesco de Investimentos S. A. C.G.C. — 60.885.092/001 p.p. Ramiro Alves Leite	225.414,00	360.440,00	585.854,00	00	585.854	585.854
03	Bradesco S. A., Cred. Imobiliário C.G.C. — 60.917.036/001 p.p. Ramiro Alves Leite	18.294,00	27.039,00	45.333,00	00	45.333	45.333
04	Co. Comercial Café São Paulo e Paraná C.G.C. — 61.529.343/001 p.p. Ramiro Alves Leite	1.943,00	00	1.943,00	00	1.943	1.943
05	C.N.I. Co. Nacional Ind. e Construção C.G.C. — 60.395.951/001 p.p. Ramiro Alves Leite	38.658,00	00	38.658,00	00	38.658	38.658
06	Co. Telefônica Suburbana Pta. Cotespa C.G.C. — 61.357.364/001 p.p. Ramiro Alves Leite	9.507,00	00	9.507,00	00	9.507	9.507
07	Codesbra S.A., Corret. Tit. Val. Mob. C.G.C. — 61.855.045/001 p.p. Ramiro Alves Leite	108.128,00	34.657,00	142.785,00	00	142.785	142.785
08	Emp. Melhoramentos de Caxias Ltda. C.G.C. — 29.325.081/001 p.p. Ramiro Alves Leite	118,00	00	118,00	00	118	118
09	Financiadora Bradesco S. A., Cred. Fin. e Investimentos C.G.C. — 60.495.108/001 p.p. Ramiro Alves Leite	693.570,00	00	693.570,00	00	693.570	693.570
10	Santa M. Agro Pecuária Ind. S. A. C.G.C. — 61.049.482/001 p.p. Ramiro Alves Leite	57.780,00	00	57.780,00	00	57.780	57.780
11	Turismo Bradesco S. A., Adm. e Serviços C.G.C. — 60.885.068/001 p.p. Ramiro Alves Leite	120.036,00	00	120.036,00	00	120.036	120.036
SOMA		1.547.897,00	882.023,00	2.429.920,00	00	2.429.920	2.429.920

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Mário Coelho Aguiar. — Belém, 27/07/73. — Em testemunho, M. M. M. da verdade. — MARILIA M. MATOS, Esc. Autorizada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Autarquia Estadual — Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A., o seguinte:

Emolumentos 250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 3,40
Cr\$ 253,40

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — Agência Centro — Belém, 01.08.73 — Recebemos os valores acima — (Ass. Ilegível), Assinatura do Caixa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Esta Ata e Boletim, em 5 vias foram apresentados no dia 02.08.73, e mandados arquivar por Despacho da Junta, de 03 do mesmo contendo 3 folhas de ns. 5375-77, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1619/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 03 de agosto de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. (MF) 04.895.751/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 07 de julho de 1973.

Aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, reuniram-se acionistas de Y. Yamada S. A. Comércio e Indústria, em sua

sede, à Rua Senador Manoel Barata, n. 400, em n.º superior a dois terços (2/3) do capital social da empresa, com direito a voto, conforme atestam as assinaturas e as especificações legais lançadas no Livro de Presença.

O Diretor, Sr. Junichiro Yamada, Presidente em exercício, deu por aberta a sessão, quando na oportunidade justificou a reunião de uma assembléia extraordinária para aprovação da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 31 de maio do corrente ano, em virtude de não ter sido realizada dentro do prazo que determina o Art. 98 Parágrafo Único.

Para a constituição da Mesa que presidiu a reunião, foi escolhido por unanimidade, o acionista Sr. Jiro Horiguchi, que para secretariá-lo, convidou o acionista Sr. Mitsuru Yamada.

O Sr. Presidente, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, cuja convocação foi publicada no Diário Oficial do Estado e jornal "A Província do Pará", nos dias 27, 28 e 29 de junho pp., edital lido pelo secretário que diz: "Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria, C.G.C. 04.895.751/001. Assembléia Geral Extraordinária, Convocação. Convocam-se os Senhores Acionistas de Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 07 de julho de 1973 pelas 10 horas em sua sede social sita à Rua Senador Manoel Barata, 400, nesta cidade para o seguinte: a) Aprovação da Ata da Assembléia Geral Ordinária do dia 31 de maio de 1973. b) O que ocorrer. Belém—Pa., 26 de junho de 1973. A Diretoria." A seguir foi lida a Ata da Assembléia Geral Ordinária, que aprovou as contas do Balanço e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas. "Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria. C.G.C. (MF) 04.895.751/001. Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 31 de maio de 1973. Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, às dezesseis horas, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas abaixo assinados, de Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria, em sua sede,

sita à Rua Senador Manoel Barata, n. 400, nesta cidade, representando 2.022.965 (dois milhões, vinte e dois mil e novecentos e sessenta e cinco) ações, conforme Livro de Presença a folha n. 04 (quatro), de acordo com a exigência do Art. 92 Decreto-Lei n. 2627 de vinte e sete de setembro de mil novecentos e quarenta. Nos termos do Estatuto, o Vice-Presidente, Sr. Junichiro Yamada, Presidente em exercício, verificando se encontraram presentes, acionistas representando mais do que o número legal determinado pela Lei convidou os presentes a escolherem o acionista que devia presidir a Assembléia Geral Ordinária. Foi escolhido o acionista Takuo Yamada, que convidou para secretariá-lo, os acionistas Srs. Jiro Horiguchi e Dr. José Figueiredo de Souza, primeiro e segundo secretários, respectivamente. Assim constituída a Mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, cuja convocação foi publicada no Diário Oficial do Estado e no jornal A Província do Pará, nos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco, cujo edital foi lido, "Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria. C.G.C. (MF) 04.895.751/001. Assembléia Geral Ordinária. De conformidade com os nossos Estatutos e o Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940, convidamos os senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de maio de 1973, às 16,00 horas em nossa sede social, à Rua Senador Manoel Barata, n. 400, nesta cidade, para o seguinte: a) Julgar as contas e Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao ano de 1972. b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. c) O que ocorrer. Belém—Pa., 21 de maio de 1973. A Diretoria". Nesta oportunidade, o Presidente em exercício, Sr. Junichiro Yamada, usou da palavra para retificar o item b) do edital de convocação da Assembléia, que por um lapso foi escrito com o seguinte teor: — b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, — quando na realidade é apenas, do Conselho Fiscal. Em seguida o Presidente declarou que se encontrava sobre a Mesa, o Relatório da Diretoria, uma cópia do Balanço Geral, do exercício do ano de mil novecentos e setenta e dois, uma cópia da Demonstração de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, para serem examinados pelos presentes, de resolverem sobre sua aprovação ou não, mandando em seguida, ler esses documentos, o que foi feito pelo Sr.

Primeiro Secretário. Submetida à discussão, foram aprovados por unanimidade. Ficaram assim aprovadas as propostas da Diretoria, sendo o dividendo em 6% (seis por cento), na importância de Cr\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros) para o fundo de reserva legal, a importância de Cr\$ 94.633,00 (Noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros) para Gratificação da Diretoria e conforme Estatuto, o valor de Cr\$ 472.760,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos e sessenta cruzeiros), ficando um saldo para Lucros em Suspensão, a importância de Cr\$ 2.010.993,21 (Dois milhões, dez mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e vinte e um centavos). Terminada esta parte dos trabalhos, o Sr. Presidente comunicou aos senhores acionistas que iria proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício do ano de mil novecentos e setenta e três e que para isto ficava suspensa a sessão, por alguns minutos, para organização das chapas. Reaberta a sessão o Sr. Presidente, pediu ao Sr. Secretário para proceder a chamada pelo Livro de Presença, para que os senhores Acionistas, fossem depositar na urna, os seus votos e na ocasião convidou para escrutinadores, os srs. Mitsuru Yamada e Makoto Yamada. Aberta a urna e apurados os votos, foi verificado o seguinte resultado: eleitos para efetivos, os senhores José Itaberecy de Souza e Silva, José Borges Correia, Manoel José Dias e suplentes, Domenico Faleisi, Keisuke Ohashi e Sophia da Silva Elleres. Os eleitos foram empossados imediatamente. Em seguida, o acionista Sr. Makoto Yamada, pediu a palavra e propôs ao plenário o aumento dos honorários dos membros da Diretoria, face ao aumento do custo de vida, desde o último concedido pela Assembléia Geral. A proposta foi aprovada por unanimidade, fixando os honorários de Cr\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos cruzeiros), para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente e Cr\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem cruzeiros), para os demais Diretores, sendo esse aumento colocado em vigor, a partir de maio corrente. Terminada a aprovação da Proposta do Sr. Makoto Yamada, o Sr. Presidente da Assembléia, franqueou a palavra a quem desejasse fazer uso e como não houve manifesto, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que depois do reinício, foi lida e aprovada, e por isso, por

mim 1.º Secretário, e os demais membros da Mesa, assinada, juntamente com os acionistas presentes. Belém — Pa., 31 de maio de 1973. a) Jiro Horiguchi — 1.º Secretário; Dr. José Figueiredo de Souza — 2.º Secretário; Takuo Yamada — Presidente; Yoshio Yamada, Aki Yamada; Mitsuru Yamada; Russako Yamada, Hiroshi Yamada, Makoto Yamada.

Após a leitura, o Sr. Presidente, perguntou aos presentes se todos estavam de acordo e a manifestação foi unânime em aprová-la.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém a solicitasse, foi suspensa a sessão para lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada vai por mim e os demais presentes, assinada.

Belém — Pa., 07 de julho de 1973.

a) Sr. MITSURU YAMADA Secretário

a) Sr. JIRO HORIGUCHI Presidente

a) Sr. YOSHIO YAMADA

a) Sr. JUNICHIRO YAMADA

a) Sr. HIROSHI YAMADA

a) Sr. TAKUO YAMADA

a) Sr. DR. JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA

a) Sr. MAKOTO YAMADA

a) Sra. AKI YAMADA

a) Sra. RUSSAKO YAMADA

Esta Ata, é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais de Y. Yamada S/A. Comércio e Indústria. Em 07 de julho de 1973.

ASSESSORIA AO CONSELHO FISCAL — Dec-Lei n. 9295 de 27.05.46.

Resoluções do C.F. Cont. 101 e 107/58

a) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Contador C.R.C.—Pa. 0341

Atuário — MTPS n. 01

C.P.F. N. 000854892

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 10 assinaturas supra sinaladas com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. de verdade.

Belém, 23 de julho de 1973.

a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

3.º OFÍCIO DE NOTAS — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, A.Q.S. de verdade.

Belém, 08 de agosto de 1973

a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:
Emolumentos . . . Cr\$ 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos Cr\$ 5,00

Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — Agência Centro Belém, 23 de julho de 1973
Recebemos os valores acima. — Caixa — a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.1973, sob número de ordem 139/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.5.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 6 de agosto de 1973.

a) YOLANDA B. SALOMÃO
Of. de Administração
Padrão "H" — CPF-MF N. 007.771.882.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 24 de julho de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 03.08.73, contendo 3 folhas de ns. 5360—62, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1614/73. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 03 de agosto de 1973.

a) ALFREDO FERREIRA
COELHO
Secretário Geral da
"JUCEPA"

a) BENEDICTO GILBERTO
DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3022. — Dia 14.8.73)

ESPORTE CLUBE RECREATIVO AGRO IMPERIAL
CÓPIA AUTÊNTICA

Cópia autêntica da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do "Esporte Clube Recreativo Agro Imperial — ECRAI", realizada no dia 30 de junho de

1973

Aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), em o prédio onde funciona a sede social do Esporte Clube Recreativo Agro Imperial . . . (ECRAI), nesta cidade de Salinópolis, Estado do Pará, à rua João Pessoa, sem número, estiveram reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da mesma agremiação desportiva, com a finalidade de eleger a nova Diretoria do mencionado clube, estando presentes os seguintes sócios: José Damasceno da Silva, Ruy Carlos Santa Brígida Barros, Celso Wander Silva, Adalberto Saraiva de Souza, Waldenor Ferreira Monteiro, Orlando Justo dos Reis Madeira, Adalberto Nunes dos Santos, Fernando Pinto de Araújo, Ramiro Fernandes Nazaré, Osvaldo Sohashi Takada, Raimundo Emir Botelho d'Oliveira, Argemiro de Jesus Nunes, Fabiano dos Santos, Edison Barros de Castro, Guilherme Naazré do Nascimento, Silvestre Fonseca da Costa, Izidoro Pinheiro de Barros Filho, Henrique Vieira e João Nunes de Castro. As vinte (20) horas, o sr. Ramiro Fernandes Nazaré, Presidente no exercício, constatando nos presentes maioria absoluta, deu por aberta a sessão, chamando à presidência o sr. Adalberto Nunes dos Santos, sócio mais antigo do clube, tudo de acordo com os estatutos sociais em vigor, e este, convidando a secretariá-lo, o sócio Waldenor Ferreira Monteiro. Em seguida o ex-Presidente leu em voz alta o relatório da Diretoria relativo à administração recém-finda sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Logo após o sócio Orlando Justo dos Reis Madeira apresentou as chapas para a nova Diretoria e novo Conselho Fiscal do Clube, que, se eleitos, deveriam dirigir os destinos do clube no ano de 1973, estando as chapas assim constituídas: Para o Conselho Diretor — Presidente, Ramiro Fernandes Nazaré; Vice-Presidente, Raimundo Emir Botelho d'Oliveira; Diretor Administrativo, Celso Wander Silva. Para o Conselho Fiscal — Membros Efetivos — Orlando Justo dos Reis Madeira, Leonam Souza, Adalberto Saraiva de Souza. Para Membros Suplentes — Ruy Carlos Santa Brígida Barros, Sebastião Benso Maciel e Osvaldo Sohashi Takada. Transcorrido o espaço de tempo regulamentar sem que houvesse sido apresentada outra chapa, o dirigente da sessão submeteu à votação a única chapa apresentada, tendo sido eleita a mesma por unanimidade. Em seguida o sócio Raimundo Emir Botelho d'Oliveira, usando da palavra, elogiou a administração passada principalmente no que tange o movimento financeiro, social e esportivo do clube. Em seguida se fizeram ou-

vir vários oradores, todos elogiando a Diretoria passada pela prolixa administração a frente do clube. Logo após foi dada posse ao novo Conselho Diretor e novo Conselho Fiscal recém eleitos, e, que dirigirão os destinos do clube durante o presente exercício, quando na oportunidade diversos oradores se fizeram ouvir, todos hipotecando total apoio à nova Direção do ECRAI. E, como nada mais foi tratado, mandou o sr. Presidente encerrar a sessão, da qual eu, Waldenor Ferreira Monteiro, Secretário, a escrevi e subscrevo. (aa) José Damasceno da Silva, Ruy Carlos Santa Brígida Barros, Celso Wander Silva, Adalberto Saraiva de Souza, Waldenor Ferreira Monteiro, Orlando Justo dos Reis Madeira, Adalberto Nunes dos Santos, Fernando Pinto de Araújo, Ramiro Fernandes Nazaré, Osvaldo Sohashi Takada, Raimundo Emir Botelho d'Oliveira, Argemiro de Jesus Nunes, Fabiano dos Santos, Edison Barros de Castro, Guilherme Naazré do Nascimento, Silvestre Fonseca da Costa, Izidoro Pinheiro de Barros Filho, Henrique Vieira, João Nunes de Castro". Era o que se continha em a referida ata, para aqui bem e fielmente transcrita do próprio original, ao qual me reporto. Eu, Celso Wander Silva Secretário datilografei e escrevi.

Salinópolis, 02 de julho de 1973.

Celso Wander Silva
Diretor Administrativo
resp. p/ Secretário
(T n. 1000 — Reg. n. 3059
— Dia 14.08.1973)

Y. YAMADA S/A. COMERCIO E INDUSTRIA
C.G.C. (M.F.) 04.895.751/001
Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de maio de 1973.

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em sua sede social, à rua Senador Manoel Barata, n. 400 (Quatrocentos), reuniram-se acionistas de Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria, em número superior a 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme atestam as assinaturas e as especificações legais, lançadas no Livro de Presença.

Por aclamação foi escolhido o acionista Sr. Hiroshi Yamada, para Presidente da Assembleia Geral, que assumindo a direção dos trabalhos, convidou o acionista Sr. Dr. José Figueiredo de Souza, para secretariá-lo. Assim constituída a Mesa, o Sr. Presidente deu início a sessão, tendo solicitado ao secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, publicado no Diário

Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) do corrente, cujos originais se encontravam a Mesa e seu teor foi lido "Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria. C.G.C. (M.F.) . . . 04.895.751/001. Assembleia Geral Extraordinária. De conformidade com nossos Estatutos e o Decreto Lei n. 2627 de 26.09.1940, convidamos os senhores Acionistas para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de maio de 1973, às 18,30 horas em nossa sede social à Rua Senador Manoel Barata, n. 400 nesta cidade, para tratar do seguinte: a) aumento de Capital; b) o que ocorrer. Belém, 21 de maio de 1973. A DIRETORIA." Em prosseguimento, o Sr. Presidente, solicitou fosse lida a ata da reunião da Diretoria, versando sobre o aumento de Capital da Sociedade, documento este, que estava assim redigido: "Ata da Reunião da Diretoria de Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria, realizada em 18 de maio de 1973. As dezessete horas do dia dezoito de maio de mil novecentos e setenta e três, reuniram-se os componentes da Diretoria de Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria, na sede social sita à Rua Senador Manoel Barata, n. 400 (quatrocentos) sob a presidência do Sr. Junichiro Yamada, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes ainda os seguintes Diretores: Srs. Jiro Horiguchi, Diretor Industrial; Hiroshi Yamada, Diretor Comercial e Dr. José Figueiredo de Souza, Mitsuru Yamada e Makoto Yamada, Diretores. O Diretor Presidente, expôs aos demais Diretores, a oportunidade de aumentar o Capital Social, pedindo a todos que examinassem a situação financeira da firma, representada pelo Balanço Geral do exercício de 31 de dezembro de 1972. Após o exame em conjunto, os presentes concordaram no aumento do capital, atualmente de . . . Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), para Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), aproveitando para esta finalidade, o seguinte: dos Lucros em Suspensão, a importância de . . . Cr\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil cruzeiros), deixando na referida conta para o exercício vindouro, o valor de . . . Cr\$ 960.993,21 (Novecentos e sessenta mil novecentos e noventa e três cruzeiros e vinte e um centavos) e Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) subscrição dos acionistas, em ações ordinárias e nominativas. Em consequência há ne-

cessidade de ser alterado o Capítulo II, Art. 5.º dos Estatutos — O Capital Social é de Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em quatro milhões e quinhentas mil (4.500.000) ações, ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, permanecendo inalterado o Art. 6.º do referido dispositivo Estatutário. Belém, 18 de maio de 1973. aa) Junichiro Yamada, Jiro Horiguchi, Hiroshi Yamada, José Figueiredo de Souza, Mitsuru Yamada, Makoto Yamada." Foi igualmente lido o Parecer do Conselho Fiscal, sobre o mesmo assunto, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal: Srs. Diretores — Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal dessa Empresa, acordam aprovar a proposta da Diretoria, versando sobre o assunto, ou melhor o aumento de capital de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), para Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), de acordo com os demonstrativos apresentados na dita proposta. Assim recomendamos à Assembleia Geral Extraordinária, que para tal fim for convocada, sua integral aprovação. Belém 18 de maio de 1973. a) José Borges Correia, Antonio Falesi, Manoel José Dias." Após a leitura da ata da reunião da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, apreciados e feita a discussão sobre o assunto, o Sr. Presidente colocou o exposto em votação, sendo aprovado sem discrepância de votos. Esgotada a matéria, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem desejasse fazer uso, para qualquer assunto de interesse da Sociedade e, como ninguém o fizesse, encerrou os trabalhos dessa Assembleia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada juntamente comigo, Secretário, que a fiz lavrar, dela extraindo cópias datilografadas, para os fins legais. Belém, 31 de maio de 1973

a) Sr. HIROSHI YAMADA
Presidente

a) Sr. Dr. JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretário

a) Sr. YOSHIO YAMADA
a) Sr. JUNICHIRO YAMADA
a) Sr. JIRO HORIGUCHI
a) Sr. MITSURU YAMADA
a) Sr. TAKUO YAMADA
a) Sr. MAKOTO YAMADA
a) Sra. RUSSAKO YAMADA
a) Sra. AKI YAMADA

A presente Ata, acha-se transcrita às fls. ns. 15 e 16 do Livro Competente.

a) Sr. Dr. JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA

ASSESSORIA AO CONSELHO FISCAL

Dec. Lei 9235, de 27.05.46, Resoluções do C. F. Cont. 101 e 107/58.

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA, Contador CRC — PA. 0341.
Atuário — MTPS n. 01.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 8 (oito) assinaturas supra assinaladas com esta seta. Em sinal, A.Q.S. de verdade.

Belém, 26 de junho de 1973.
a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta. Em sinal, A.Q.S. de verdade.

Belém, 26 de junho de 1973.
a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

3.º OFÍCIO DE NOTAS — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via. Em sinal, A.Q.S. de verdade.

Belém, 08 de agosto de 1973.
a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Autarquia Estadual Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:
Emolumentos Cr\$ 250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos Cr\$ 1,80
Cr\$ 251,80

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — Agência Centro — Belém, 26.06.1973. — Recebemos os valores acima. — Caixa — a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71-JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.1973, sob o n.º de ordem 139/72, estando

pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n.º 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 6 de agosto de 1973.

a) YOLANDA B. SALOMÃO
Of. de Administração Padrão. "H" — CPF MF. n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 26 de junho de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 03.08.73, contendo 2 folhas de ns. 5358-59, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1613/73. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 03 de agosto de 1973.

a) ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JU-CEPA"
a) BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3023. — Dia 14.8.73)

ÓLEOS DO PARÁ S/A. OLPASA

CGC-MF n. 04.393.871/0001
Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 26 do mês de julho do ano de 1973.

As 9:00 horas do dia 26 de julho do ano de 1973, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, n.º 2342, Município de Belém, Estado do Pará, reuniram-se acionistas da sociedade Óleos do Pará S/A. — OLPASA, atendendo à convocação feita, nos prazos legais, através do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e do jornal local "Folha do Norte", de seguinte texto: — Óleos do Pará S/A. — OLPASA — CGC-MF n. 04.893.871/0001 — Estão por este edital convocados os srs. acionistas de Óleos do Pará S/A. — OLPASA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à rodovia Arthur Bernardes, n.º 2342 (Belém — Icoaraci); Município de Belém-Pa. às 9:00 horas do dia 26 de julho do corrente ano, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: Retificação de decisões adotadas pelas Assembleias Gerais Or-

dinária e Extraordinária da Sociedade, realizadas em 30 de abril de 1970 e em 03 de novembro de 1970, respectivamente. Alteração do artigo 50. dos estatutos sociais; O que ocorrer. Belém (Pa.), 05 de junho de 1973. (a) A Diretoria". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida por lei, ou seja, mais de dois terços do capital social votante, assumiu a presidência da Assembleia Geral, na forma do artigo 34 (trinta e quatro) dos estatutos sociais, o diretor presidente Nelson Souza Rosa, o qual convidou a mim, acionista Holandino Souza dos Santos, para secretariá-lo na direção dos trabalhos.

Em seguida, li aos presentes a pedido do presidente, os seguintes documentos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. — Vimos ante Vv. Ss. propor sejam adotadas as seguintes medidas administrativo — financeiras, que reputamos necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais, assim como a exatidão dos registros contábeis da Empresa: 1) Elevar o capital social autorizado, atualmente de Cr\$ 18.398.517,00 (dezoito milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezessete cruzeiros), representado por 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, 3.398.517 (três milhões, trezentas e noventa e oito mil, quinhentas e dezessete) ações preferenciais de classe "A" e 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais de classe "Especial", para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), representado por 13.500.000 (treze milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, 3.398.517 (três milhões trezentas e noventa e oito mil quinhentas e dezessete) ações preferenciais de classe "A" e 13.101.483 (treze milhões cento e um mil quatrocentas e oitenta e três) ações preferenciais de classe "Especial", correspondendo, pois, esse aumento a Cr\$ 11.601.483,00

(onze milhões, seiscentos e um mil quatrocentos e oitenta e três cruzeiros), representado por 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias e 5.601.483 (cinco milhões, seiscentas e uma mil quatrocentas e oitenta e três) ações preferenciais de classe "Especial"; 2) Alterar a redação do artigo 50. (quinto) dos estatutos sociais, em decorrência da elevação do capital autorizado da Sociedade, passando aquele dispositivo a ser como segue: "Art. 50. — Em a Sociedade o capital social autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), representado por 13.500.000 (treze milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, 3.398.517 (três milhões trezentas e noventa e oito mil quinhentas e dezessete) ações preferenciais de classe "A" e 13.101.483 (treze milhões, cento e uma mil quatrocentas e oitenta e três) ações preferenciais de classe "Especial"; 3) Tornar sem efeito para todos os objetivos legais, a deliberação da Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, realizada no dia 30 do mês de abril do ano de 1970, referente à apropriação como "Lucros Suspensos", da quantia de Cr\$ 42.547,62 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos), registrada, no Balanço Geral da Sociedade, levantado no dia 31 de dezembro de 1969, sob o título "Lucros à Disposição da Assembleia Geral"; 4) Tornar igualmente sem efeito, para todas as consequências legais, a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, realizada no dia 03 do mês de novembro do ano de 1970, relativa à capitalização, e consequente distribuição, como bonificação, de novas ações ordinárias, da quantia de Cr\$ 42.548,00 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros); 5) Levar a conta "Fundo para Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais de classe "A", em consequência das deliberações contidas nos itens 3 (três) e 4 (quatro) acima, a quantia de Cr\$ 42.547,62 (quarenta e dois mil quinhentos e qua-

renta e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos); 6) levar à conta "Lucros Suspensos", também em consequência das decisões contidas nos itens 3 (três) e 4 (quatro) supra, a quantia de Cr\$ 0,38 (trinta e oito centavos de cruzeiro); e 7) reduzir o capital social subscrito, em decorrência das medidas a que se referem os itens 3 (três) e 6 (seis) acima. Belém (Pa.), 01 de junho de 1973. (aa) A Diretoria". — Parecer do Conselho Fiscal — Os que este documento subscritam, membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade Óleos do Pará S/A. — OL-PASA, examinaram e aprovaram, sem restrições, os termos que compõem a Proposta da Diretoria desta Empresa, documento datado de 01 do mês em curso e referentes a (1) elevação do capital social autorizado, de Cr\$ 18.398.517,00 (dezoito milhões, trezentos e noventa e oito mil quinhentos e dezessete cruzeiros), para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros); (2) alteração da redação do artigo 50. (quinto) dos estatutos sociais, a fim de registrar a modificação do capital social autorizado; (3) retificações de decisões adotadas pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Sociedade, realizadas em 30 de abril e 03 de novembro de 1970, quanto à utilização, como "Lucros Suspensos", da quantia de Cr\$ 42.547,62 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos), e à capitalização da quantia de Cr\$ 42.548,00 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros); (4) registro, na conta "Fundo para Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais de classe "A", e na conta "Lucros Suspensos", das quantias de Cr\$ 42.547,62 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos), e Cr\$ 0,38 (trinta e oito centavos, de cruzeiro), respectivamente; e (5) redução do capital social subscrito. Belém (Pa.), 04 de junho de 1973. (aa) Areolino Soares Batista, Albery Monteiro da Silva e

Armando Marques Gonçalves, Conselheiros". Após, o presidente apresentou à discussão dos presentes as matérias contidas nos documentos que haviam sido por mim lidos, e como nenhum deles solicitasse a palavra, colocou-as em votação, sendo aprovadas, por unanimidade. Finalmente, o presidente declarou que, face às deliberações adotadas pelos acionistas no decorrer da presente reunião, o capital da Sociedade se apresentava como segue: 1) Autorizado — Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros); 2) Subscrito e integralizado — Cr\$ 18.355.969,00 (dezoito milhões trezentos e cinqüenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes se manifestasse, suspendeu os trabalhos a fim de ser lavrada, no livro próprio, a respectiva ata, após o que, reaberta a reunião, foi esta ata lida, aprovada e, depois de ter sido pelo presidente encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas que dela participaram. (aa) Nelson Souza Rosa, Thereza Barbosa Rosa, Laurinda Castro de Carvalho, Holandino Souza dos Santos, Cecília de Souza Rosa, Elio-mar de Souza Rosa e Edvar de Mello Costa. Confere com a ata original.

Holandino Souza dos Santos
Secretário
Holandino Souza dos Santos
Contador — CRC-Pa. 0842

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Autarquia Estadual — Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização	—
e Serviços Diversos	4,00
	Cr\$ 254,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — Agência Centro — Belém, 01.08.73. — Recebemos os valores acima. — (Ass. Ilegível), Caixa

CARTÓRIO KOS MIRANDA

— Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal D. B. M. da verdade.

Belém, 31 de julho de 1973
Darcy Bezerra Mascarenha
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 02 de agosto de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 07 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 5414-16 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1638/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 07 de agosto de 1973.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 19981 — Reg. n. ... 3060 — Dia: 14.8.73).

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAREX

Fundada em 07 de outubro de 1972 — CGC 04.821.518/100
Registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos — 10. Ofício n. 82.260 de 19.01.1973.

Sede — Avenida Júlio Cesar — Conjunto Marex.

RESUMO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no local denominado "Bosquinho" no Conjunto Residencial Marex, situado à Avenida Júlio Cesar, reuniu-se a Assembleia Geral Ordinária da Associação Cultural Marex para eleger sua primeira Diretoria para o biênio 1973/1975, conforme ordem do dia do Edital de Convocação, publicado no jornal "A Província do Pará", do dia 05 de julho de 1973. Concluídos os trabalhos de votação, conferência e apuração de votos, foi constatado o seguinte: Vencedora a Chapa "Progresso da Marex" com a seguinte constituição: Presidente: Raimundo Nonato da Costa Pereira, Vice-Presidente: Regnault Santana Pereira, Secretário Geral: Edvaldo Brandão de Jesus, Primeiro Secretário: Raimundo Bezerra Pinto, Segundo, Se-

cretário Humberto Soares Pampolha de Lima, Primeiro Tesoureiro Antônio Alexandre da Silva e Segundo Tesoureiro Sebastião Vidigal Barros; Conselho Fiscal, Presidente Pedro Menezes da Costa, Secretário Sigmar Laurindo Farias e Membros José Martins da Luz e Mário Chagas Fernandes, confirmou em ata o resultado acima o Presidente da mesa proclamou os eleitos e deu por encerrada a sessão de acordo com o artigo trinta e sete do Estatuto. (a) Pedro Menezes da Costa — Presidente, (a) Dr. Jonathas Celestino Teixeira — Presidente da Comissão Eleitoral, (a) Sigmar Laurindo Farias — Secretário, (a) Dagoberto Cardoso Tenório.

Belém, 13 de agosto de 1973
Sigmar Laurindo Farias
Secretário Geral
(T. n. 19.989. Reg. n. 3074)

ARAGUAIA S.A. —
AGROPECUÁRIA
CGC — 05.426.960/001
Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1973.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, em sua sede social, à Fazenda Morada Nova, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, atendendo aos editais de convocação publicados nos jornais, Folha do Norte de 29 e 30 de março e 3 de abril de 1973, e Diário Oficial do Estado de 3, 4 e 5 de abril de 1973, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Araguaia S/A. — Agropecuária, representando a maioria do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença dos Acionistas". Para presidir os trabalhos foi aclamado o acionista Clemente Fagundes Gomes, que convidou a mim, Severo Fagundes Gomes, a secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa. Instalada a Assembléia e dando início aos trabalhos, o sr. Presidente determinou fosse lido o edital de convocação acima referido, do seguinte teor: "Araguaia S/A. — Agropecuária — CGC. 05.426.960/001 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas, desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1973, às 9,00 (nove) horas, em sua sede social na Fazenda Morada Nova no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e

Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1972; b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como, a fixação dos seus honorários; c) — Outros assuntos de interesse da Sociedade. Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940. Santana do Araguaia, 16 de março de 1973. (ass.) Severo Fagundes Gomes — Diretor.

Terminada a leitura o sr. Presidente determinou fossem lidos o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1972, que foram publicados no jornal "Folha do Norte" de 30 de março de 1973 e "Diário Oficial do Estado" de 5 de abril de 1973. Submetidos à votação, foram aprovados à unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Dando seguimento à ordem do dia o Sr. Presidente anunciou a votação para fixação dos honorários da Diretoria. Realizada esta, com abstenção dos legalmente impedidos, ficou estabelecido que ficariam mantidos os honorários fixados para o exercício anterior, com exceção do Diretor Adjunto, que passará a receber Cr\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros) mensais com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1973. Ainda em obediência à ordem do dia, o sr. Presidente determinou a votação para escolha dos membros do Conselho Fiscal. Conferidos os resultados, com abstenção de

dos legalmente impedidos, o sr. Presidente anunciou a eleição unânime dos seguintes membros do Conselho Fiscal: Efetivos: — Eduardo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, contabilista, residente à Rua Dr. Mário Ferraz, 135 — 3º andar apto. 35, em São Paulo — SP; Luiz Fagundes Altenfelder Silva, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Av. Engenheiro Sebastião Gualberto, 545, em São José dos Campos — SP e José Fagundes Altenfelder Silva, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Av. Eng.º Sebastião Gualberto, 545 em São José dos Campos — SP. Suplentes: Tertuliano Silva, Felizardo Traversim e Roberto Sá Campos, todos brasileiros, casados, domiciliados em São José dos Campos — SP. A Assembléia estabeleceu também a remuneração anual de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) aos senhores membros do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente franqueou a palavra aos acionistas presentes

e, como dela ninguém quisesse usar, deu por encerrada a assembléia, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos presentes. Santana do Araguaia, 30 de abril de 1973. (ass.) Clemente Fagundes Gomes — Presidente de Mesa; Severo Fagundes Gomes — Secretário; Tecelagem S/A. (Luiz Fagundes Altenfelder Silva e Eduardo Rodrigues de Oliveira — diretores); Fazenda Santana do Rio Abaixo S/A. (José Fagundes Altenfelder Silva — diretor e Roberto Sá Campos — procurador); Severo Fagundes Gomes; Clemente Fagundes Gomes; Maria Izabel Fagundes Gomes e Maria Heloisa Fagundes Gomes.

Confere com o original.

a) CLEMENTE FAGUNDES GOMES
Presidente da Mesa
a) SEVERO FAGUNDES GOMES
Secretário
a) VICTOR M. PELAEZ
Contador CRC-002.

12.º CARTÓRIO DE NOTAS
— Reconheço as firmas supra (2) de Clemente Fagundes Gomes e Severo Fagundes Gomes.
S. Paulo, 28 de junho de 1973.

Em tetemunho, B.M. de verdade.
a) BELARMINO MARTINS
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71-JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Victor M. Pelaez CPF-MF n. 002.928.422, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 8 de fevereiro de 1973, sob número de ordem 243/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.
Belém, (PA), 13 de julho de 1973.

a) YOLANDA B. SALOMAO
Of. de Administração Padrão
"H"—CPF-MF n. 007.771.882.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Autarquia Estadual Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte: Emolumentos . . . Cr\$ 10,00

Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos .. Cr\$ 5,00
Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — Agência Centro — Belém, 05.07.73. Recebemos os valores acima. — CAIXA — a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 5 de julho de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 13 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 4836-37, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1453/73. E, para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém. 13 de julho de 1973.

a) ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JU-CEPA"
a) BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 19.977. — Reg. n. 3054. — Dia 14.8.73)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ—CIDAPAR
CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária
São convidados os senhores acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de agosto de 1973, às 10 horas, em sua sede social sita no Km 104 da BR-316 (Rodovia — Pará — Maranhão), município de Vizeu, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Aprovação do Balanço encerrado em 31.12.72.
b) Aprovação do Balanço encerrado em 31.12.72.
c) Retificação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 8 de março de 1973.
d) Outros assuntos de interesse social.
Vizeu, 7 de agosto de 1973
A Diretoria.
(T. n. 19978 — Reg. n. 3057
Dias: 10, 11 e 14.8.73).

PRODUTOS CALCÁRIOS S/A

Ata da reunião da Assembleia Geral Extraordinária de Produtos Calcários S/A — PROCAL, realizada a 2 de julho de 1973.

Aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, no prédio sito à Rua O' de Almeida, número cento e dezoito, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, devidamente convocados, reuniram-se os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Produtos Calcários S/A — PROCAL. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da sociedade, acionista Rogério Fernandez Filho, que convidou a mim, Alípio Sebastião Martins, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei.

Constituída assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, de vez que se achavam presentes os titulares da totalidade das ações com direito a voto que compõem o capital social. Após essa verificação, o Senhor Presidente declarou instalada a reunião de Assembleia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: — "Produtos Calcários S.A. — PROCAL. Assembleia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas de Produtos Calcários S/A — PROCAL para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 2 de julho de 1973 às 10 horas, em sua sede social, à Rua O' de Almeida, n. 118, nesta capital, a fim de tratar da seguinte ordem do dia: — a) Alteração parcial dos Estatutos para efeito de modificação da denominação social; — b) O que ocorrer. Belém, 22 de junho de 1973. A Diretoria" Concluída a leitura do edital o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos pa-

ra a primeira parte da ordem do dia, informando que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, do seguinte teor: — "Senhores acionistas. Ao requerermos, junto aos órgãos competentes, autorização para funcionar como empresa de mineração, fomos informados da existência de uma outra empresa com a denominação de PROCAL, já em franca operação. Cabe-nos, portanto, providenciar a modificação de nossa denominação social, que sugerimos passe a ser a seguinte: — "Produção Industrial de Calcário S/A — PROINCA. Dessa forma, dando corpo à nossa sugestão, propomos que o artigo primeiro (1o.) dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: — "Artigo primeiro (1o.) — Sob a denominação de Produção Industrial de Calcário S/A — PROINCA, fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável". Belém, 22 de junho de 1973. A Diretoria." Sobre essa proposta, esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho Fiscal havia exarado o seguinte parecer: — "Senhores acionistas. Como membros efetivos do Conselho Fiscal, tivemos ensejo de examinar a proposta que nos foi encaminhada pela Diretoria, objetivando modificar a denominação social para Produção Industrial de Calcário S/A — PROINCA, com a consequente alteração do artigo primeiro (1o.) dos Estatutos. Dado o motivo apresentado, somos de parecer favorável à aprovação da referida proposta. Belém, 25 de junho de 1973. (aa) Carlos Augusto Horácio Freire, Leonildes Macedo Silva e Turiano Lins Pereira Filho, Contador, CRC n. 0630". Concluída a leitura de ambos os documentos isto é, da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente declarou-os em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou-os em votação verificando-se que foram aprovados por unanimidade. Proclamando oficialmente o

resultado da votação, o Senhor Presidente declarou

desde logo em vigor o artigo primeiro (1o.) dos Estatutos Sociais, com a nova redação constante da proposta que acabara de ser aprovada em virtude da qual a sociedade passou a denominar-se Produção Industrial de Calcário S/A — PROINCA. Encaminhada a reunião para a segunda parte da ordem do dia foi franqueada a palavra quem dela quisesse fazer uso para tratar de qualquer outro assunto de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, a qual, depois de relembrados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que foi assinada pelo Senhor Presidente; por mim, (a) Alípio Sebastião Martins, Secretário designado, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém, 2 de julho de 1973. (aa) Rogério Fernandez Filho, Presidente; Alípio Sebastião Martins Secretário; Ieda Santana Fernandez; Wilma de Souza Martins; Anamaria Pinheiro de Sant' Anna; P.p. de Wladimir Santos de Sant' Anna; Anamaria Pinheiro de Sant' Anna; Mário José de Oliveira Peixoto.

Está de acordo com a original, que se acha lavrada no livro próprio e da qual foi extraída a presente cópia autêntica em cinco (5) vias, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 3 de julho de 1973
Alípio Sebastião Martins
Secretário
Visto:
Turiano Lins Pereira Filho
Contador, CRC n. 0630

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA" Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos	5,00
Total	Cr\$ 15,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de julho de 1973; e mandada arquivar por Despacho da Junta de 07.08.1973, contendo 3 folhas de ns. 5482-84, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1652/73. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 07 de agosto de 1973.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Turiano L. P. Filho. CPF—MF n. o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 5.2.1973 sob número de ordem 204/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1966 a exercer sua profissão.
Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF — MF n. 007.771.882
(Ext. Reg. — n. 3076 —
Dia: 14.8.73).

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S.A.

C.G.C. n. 04896379/001
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de abril de 1973.
Aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, atendendo ao Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Liberal", dos dias 22, 23 e 24 de março do corrente ano, às dezesseis

horas, na Sede Social à Travessa Dom Pedro I, 353, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Tágide Representações S.A. Havendo número legal para deliberação, conforme se constatou pelo livro de presença de acionistas, foi o sr. Douglas Roberto de Almeida aclamado pelos presentes para presidir os trabalhos e escolheu a mim, Ruy Nobre de Brito, para servir como secretário. Constituída, assim, a mesa, solicitou o senhor Presidente que fosse lido, em voz alta, o Edital de Convocação; o Relatório da Diretoria; o Balanço Geral; a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1972. Terminada a leitura o presidente fez distribuir cópias dos mencionados documentos entre os presentes. Concedido o prazo necessário para exame das referidas contas, foram as mesmas discutidas e aprovadas por unanimidade de votos, tendo se abstenido de votar os legalmente impedidos. Em seguida, procedeu-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido reeleitos, como Membros Efetivos Rodolpho Vasconcelos de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Leôncio de Carvalho, n. 254, Apto. 12, em São Paulo, capital, portador da Carteira de Identidade RG n. 867.674-IFP e do CIC n. 000.581.149; José Paulo Machado, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Nicolau de Souza Queiroz, n. 704, Apto. 24, portador da Carteira de Identidade n. 2.835.541 e do CIC n. 024.353.818 e Nelson Pupo de Moraes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Robertson, n. 319, Casa 25, portador da Carteira de Identidade do OAB Seção de São Paulo de n. 22.127 e do CIC n. 059.433.258 e como Suplentes Nelson Alves André, brasileiro solteiro, bancário, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.509.226 e do CIC n. 375.775.578, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Nhandiroba, n. 94; Fernando Maradai, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.534.350 e do CIC n. 029.968.558, residente e domiciliado em São Paulo, ca-

pital à Rua Turianassun, n. 1123 e Marcial Barreto Casabona, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, capital, à Rua 13 de Maio, n. 1525, Apto. 82, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.454.479 e do CIC n. 039.918.808. Com a palavra, submeteu o senhor Presidente, à deliberação e apreciação dos presentes, proposta no sentido de fixar Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por sessão, a que comparecerem os honorários do Conselho Fiscal. Colocada em votação por unanimidade. Encerrada a ordem do dia e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, lida, conferida e achada conforme, foi a ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Belém, 5 de abril de 1973. aa) Douglas Roberto de Almeida, Presidente; Ruy Nobre de Brito, Secretário; p.p. Investleasing S.A., Locação de Máquinas e Equipamentos, Laércio Francisco dos Santos e Douglas Roberto de Almeida; Ruy Nobre de Brito, Werner Hagmann de Figueiredo; Alzira Guimarães Couceiro; Maria Helena Möller Steffen e Thereza de Jesus Alves de Brito. Esta ata é cópia autêntica da que está lavrada no livro de atas de Assembléias Gerais de Tágide Representações S.A. Belém, 5 de abril de 1973.

a) DOUGLAS ROBERTO DE ALMEIDA — Presidente
Geraldo Ferreira Lima
Contador — C.P.F. 000840262
Reg.—DEC n. 67.147 — CRC-Pa.

Cartório Chermont — 1º Ofício
Reconheço a firma supra de Douglas Roberto de Almeida
Belém, 23 de julho de 1973.
Em testemunho M.M.M. da verdade.
Marília M. Matos
Esc. Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
—Autarquia Estadual—
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:
Emolumentos .. 10,00

Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00
Cr\$ 15,00

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos de terminados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71— JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () sr. Geraldo Ferreira Lima, CPF-MF n. 000840262, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 13/02/1973, sob o número de ordem 273/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade de prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27/05/1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 9 de agosto de 1973.

Y. B. SALOMAO — Oficial de Administração Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 23/07/1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 3/08/1973, contendo 2 (duas) folhas de ns 5369-70 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1617/73. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 03 de agosto de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto G. de A. Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3079 — D'a 14.08.1973)

BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S. A. Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Banco Comercial da Produção S. A., realizada no dia 31 de julho de 1973.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, na sede social do Banco Comercial da Produção S. A., à rua XV de Novembro, 263, na cidade de Belém (PA), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os Acionistas com direito a voto, em número legal, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas no "Livro de Presença", com as declarações determinadas em lei. Na forma dos Estatutos Sociais, na ausência do Diretor Presidente, assumiu a direção dos trabalhos, o Diretor Vice-Presidente, Sr. Kohei Denda, que declarou instalada a Assembléia e convidou a mim, Susumu Yamanaka, para secretário. Constituída assim a mesa e já instalada a Assembléia, o Senhor Presidente determinou que eu, Secretário, procedesse a leitura do edital de convocação o qual é do teor seguinte: "Banco Comercial da Produção S. A. CGC n. 04.911.459 — Carta Patente B.C.B.I. — 334 — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação — São convidados os Senhores Acionistas do Banco Comercial da Produção S. A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sua sede social, à rua XV de Novembro, 263, na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 31 de julho de 1973, às 10 horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Tomar conhecimento da proposta de incorporação deste Banco pelo Banco América do Sul S. A., este com sede na cidade de São Paulo; 2) Outros assuntos de interesse social. Belém, 18 de julho de 1973. A Diretoria: As). — Apolonio Jorge de Faria Salles — Diretor Presidente As.) — Fujio Tachibana — Diretor Vice-Presidente As.) — Kohei Denda — Diretor Vice-Presidente As.) — Tetuo Iocida — Diretor Superintendente — As.) — Itiro Muto — Diretor". Esclareceu que o edital acima foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no Jornal

"O Liberal" dos dias 20, 21 e 22 de julho de 1973. Finda a leitura, esclareceu o Senhor Presidente que os Senhores Acionistas já tinham conhecimento de estar em cogitação e deliberação a incorporação deste Banco pelo Banco América do Sul S. A., com sede em São Paulo, para o que este último já havia realizado no dia 30 do corrente mês, às 10 horas, uma Assembléia Geral Extraordinária, a qual havia aprovado as bases e a proposta para a incorporação e havia nomeado 3 (três) peritos para avaliarem o patrimônio deste Banco, na forma determinada pela lei. Disse, mais, o Senhor Presidente que cabia à presente Assembléia conhecer das deliberações e resoluções da mencionada Assembléia Geral Extraordinária do Banco América do Sul S. A., sendo certo que, se a presente Assembléia do nosso Banco aprovar aquelas deliberações e resoluções deverá autorizar seus administradores, ou alguns deles, a praticarem os atos indispensáveis à incorporação, entre eles contando-se a subscrição, em bens, pelo valor líquido que se verificar entre o ativo e o passivo do Banco Comercial da Produção S. A., sendo essa subscrição correspondente ao aumento de capital que o Banco América do Sul S. A., terá que realizar, na hipótese de se concretizar e efetivar a incorporação do nosso Banco. Esclareceu, finalmente, o Sr. Presidente que a matéria deverá ser orientada na conformidade da interpretação dada pelo Banco Central do Brasil ao artigo 152 da lei de sociedade por ações (decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940, de modo que o Banco América do Sul S. A., ficará obrigado a aumentar o seu capital apenas de importância igual àquela que proporcionalmente corresponder aos direitos dos demais Acionistas do Banco Comercial da Produção S. A. sobre o patrimônio líquido desse Banco. Assim, o Banco América do Sul S. A. deverá entregar aos demais Acionistas do Banco Comercial da Produção S. A. as ações decorrentes do mencionado aumento de capital, que será obrigado a realizar, obedecendo, nessa entrega, a proporção em que se encontrarem os Acionistas do nosso Banco a ser incorporado, em relação ao seu ativo líquido. Por isso, ainda aduziu o Senhor Presidente, o Banco América do Sul S. A. não poderá aumentar o seu próprio capital de importância igual à que proporcionalmente corresponder ao seu próprio direito sobre o patrimônio líquido do nosso Banco, como seu Acionista. Esclareceu ainda o Sr. Presidente que os administradores a serem escolhidos, como já ficou exposto, deverão também serem investidos de plenos poderes para, em nome do Banco, cederem ao Banco Mineiro S. A., com sede em Belo Horizonte (MG), no momento em que o Banco América do Sul S. A. deliberar e efetivar a incorporação, os direitos do nosso Banco relativos à carta patente n. I — 334, para o funcionamento da sua casa matriz, em Belém, bem como a autorização para operar em câmbio, sendo certo que a cessão dos direitos da carta patente e da autorização para operar em câmbio será pura e simples, não compreendendo o acervo da casa matriz, em Be-

lém e o da carteira de câmbio do Banco Comercial da Produção S. A., os quais serão incorporados ao Banco América do Sul S. A., integralmente. Finda a exposição de toda essa matéria, o Sr. Presidente declarou abertos os debates. Sem que ninguém quisesse falar, passou-se à votação, tendo a Assembléia aprovado por unanimidade de votos o seguinte: 1o.) tomou-se conhecimento de todas as deliberações da Assembléia Geral Extraordinária do Banco América do Sul S. A. realizada em 30 de julho do corrente ano, às 10 horas; 2o.) a presente Assembléia Geral Extraordinária do Banco Comercial da Produção S. A. declarou, a seu turno, inteira e irrestritamente aprovadas todas as deliberações da referida Assembléia Geral Extraordinária do Banco América do Sul S. A.; 3o.) Ficaram autorizados os Senhores Kohei Denda e Tetuo Iocida, ambos diretores do Banco Comercial da Produção S. A., a subscreverem, em bens, pelo valor líquido que se verificar entre o ativo e o passivo sociais, ações do aumento de capital do Banco América do Sul S. A., devendo ser observada a já mencionada interpretação dada pelo Banco Central do Brasil ao artigo 152 da lei de sociedade por ações, bem como para efetivar ao Banco Mineiro S. A. a cessão dos direitos decorrentes da carta patente n. I — 334 para o funcionamento da casa matriz em Belém, bem como da autorização para o Banco Comercial da Produção S. A. operar em câmbio, tudo como ficou exposto pelo Sr. Presidente desta Assembléia, ficando para tudo isso e para a prática de todos e quaisquer atos que se fizerem necessários investidos os nomeados diretores dos mais amplos, gerais, ilimitados e irrestritos poderes; 4o.) Ficou a Diretoria autorizada a convocar uma nova Assembléia Geral Extraordinária para ratificar as deliberações da presente Assembléia, tomar conhecimento de todos os atos referentes à incorporação e resolver a respeito da extinção do Banco Comercial da Produção S. A. Em seguida disse o Sr. Presidente que daria a palavra a quem quisesse usá-la para tratar de outros assuntos de interesse do Banco. Sem que ninguém quisesse falar, determinou a suspensão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, após o que mandou que fosse ela lida e, por ter sido aprovada, vai assinada por todos os presentes.

SECRETÁRIO: As.) Susumu Yamanaka; Presidente: As.) Kohei Denda; P. Banco América do Sul S. A.: Ass.) Kohei Denda e Tetuo Iocida; Ass.) — Tetuo Iocida, Kohei Denda, Itiro Muto, Tsunemi Ikeda, Arlindo Ferreira de Souza, João Tanaka e Susumu Yamanaka.

A presente é cópia fiel e autêntica da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 1973 — transcrita no Livro Próprio.

Belém, 31 de julho de 1973

KOHEI DENDA — Presidente

SUSUMU YAMANAKA — Secretário

(Ext. Reg. n. 3084 — Dia — 14.08.73)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

M. I. — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

CONVENIO N. 068/73 — SUDAM

PROCESSO N. 00839/72

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Universidade

Federal do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros) destaque da atividade "Concessão de bolsas de estudo" — entidades federais constante da reprogramação das receitas diversas da SUDAM — 1973, destinada a concessão de bolsas

seus representantes ao fim trabalho para estudantes assinados, foi firmado a daquela Universidade (Proc. presente acordo nos termos da lei número 5.173, de n. 00839/72).

Entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Universidade Federal do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente SUDAM e Executora, por

seus representantes ao fim trabalho para estudantes assinados, foi firmado a daquela Universidade (Proc. presente acordo nos termos da lei número 5.173, de 27.10.1966, e suas alterações combinadas com o Decreto número 60.079, de 16.01.1967, modificado em parte pelo Decreto número 62.235, de 07.02.1968, pelo Decreto Lei

número 756, de 11.08.1969, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, bem como pelo disposto no artigo 2º da Portaria SUDAM n.º 4402 de 11.12.1972, na Portaria SUDAM número 4766, de 15.05.73, e, de modo especial pelas cláusulas seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA:** — As doze (12) Bolsas Trabalho, objeto do presente convênio, destinam-se a estudantes da Universidade Federal do Pará. **CLAUSULA SEGUNDA:** — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo, para homologação, devendo vigorar por 6 (seis) meses, contados a partir de sua aprovação pelo senhor Superintendente "ad referendum" do mesmo Conselho, nos termos do artigo 52 do Decreto-Lei número 756/69. A recusa de homologação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à Executora, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação. **CLAUSULA TERCEIRA:** — A Executora se obriga a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação devidamente detalhado, anexo, integrante e inseparável deste termo, rubricado pelas partes contratantes, observadas também as normas exigidas pela SUDAM, para concessão e distribuição de Bolsas Trabalho. **CLAUSULA QUARTA:** — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à Executora, a quantia de Cr\$ 28.800,00 — Reprogramação das Receitas Diversas da SUDAM — 1973 — 59.00 — Ministério do Interior — Entidades Supervisionadas — 59.03 — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — 59.03 0910. 2128 — Concessão de Bolsas de Estudo 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.2.0.0 — Transferências Correntes — 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes — 3.2.7.2 — Entidades Federais — ... Cr\$ 28.800,00, devidamente empenhada; **CLAUSULA QUINTA:** — A quantia por este documento convencionada será paga à Executora de

uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades legais exigidas por esta. A Executora é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A., enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da Executora, com o sub-título "Universidade Federal do Pará — Cr\$ 28.800,00 — 1973 SUDAM" e será movimentada mediante cheques nominativos devendo apresentar a Executora, quando solicitado, o Extrato de Contas que sempre acompanhará a prestação de contas. Os depósitos bancários só poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos não podendo ser transferidos para outros estabelecimentos bancários. **CLAUSULA SEXTA:** — A Executora prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste ajuste no máximo até 1 (um) mês após a vigência deste convênio, sendo elemento indispensável, à referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico, de que trata o artigo 30 da Lei número 5.173, de 27.10.66. A Executora solicitará a SUDAM com antecedência de pelo menos 60 dias da data que dele necessitar o Laudo Técnico o qual acompanhará a última prestação de contas. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da Executora cuja prestação de contas do exercício anterior que envolva recursos do plano tenha sido rejeitada pela autoridade competente. **CLAUSULA SÉTIMA:** — A Executora deverá apresentar à SUDAM relatórios final referente à distribuição das bolsas trabalho, segundo o Plano de Aplicação ficando sujeita à fiscalização da SUDAM. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe

competir, deverá ser atendida pela Executora, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de 15 dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos e documentos de qualquer natureza relacionados com o Plano de Aplicação. **CLAUSULA OITAVA:** — Fica a Executora obrigada a apresentar à SUDAM trabalho técnico sobre o estágio ou especialização desenvolvidas por cada um dos bolsistas. **CLAUSULA NONA:** — Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições estabelecidas neste termo ou no Plano de Aplicação não forem cumpridas, total ou parcialmente, pela Executora, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis. **CLAUSULA DÉCIMA:** — Este convênio obriga a Executora e respectivos bolsistas a cumprir, rigorosamente, no que lhes couber, o contido na "Regulamentação que disciplina a concessão e distribuição de bolsas trabalho", da SUDAM (Port. n.º 4766, de 15.05.73, parte integrante deste convênio), ficando desde já averçado que é de 6 (seis) meses o prazo de duração da bolsa, não podendo o mesmo, em hipótese alguma, ser objeto de renovação ou dilatação. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — Para todos os efeitos, nenhum dos bolsistas de que trata o presente convênio terá qualquer vínculo empregatício com a SUDAM, competindo a esta, através da Executora, responsabilizar-se pelo pagamento das aludidas bolsas e tão-somente por ocasião do prazo de duração das mesmas. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** — Poderá ser este convênio alterado ou rescindido, quando for de interesse das partes convergentes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de termos aditivos autorizados pela SUDAM, após o exame das justificativas apresentadas. A solicitação de

aditivo deverá dar entrada no setor competente com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência do ajuste inicial. E por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente termo de convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles e pelas testemunhas, rubricado e assinado nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 05 de julho de 1973.

MILTON CAMARA SENNA
Superintendente da SUDAM
CLÓVIS CUNHA DA GAMA
MALCHER

P|Executora
Testemunhas:
a) Miryam Ribeiro Borges
Gilda da Silva Reis

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Universidade Federal do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), destaque da atividade "concessão de bolsas de estudo" — entidades federais, constante da reprogramação das receitas diversas da SUDAM — 1973, destinada a concessão de bolsas trabalho para estudantes daquela Universidade (proc. 00839/72).

PLANO DE APLICAÇÃO

Concessão de 12 (doze) Bolsas Trabalho para estudantes da Universidade Federal do Pará, dos cursos de Economia (4), Contabilidade (3), Administração (1), Direito (2) e Biblioteconomia (2), no valor mensal de Cr\$ 400,00, durante 6 meses — julho/dezembro.

12 x 400,00 x 6 28.800,00.

T O T A L ... Cr\$ 28.800,00

Recebido em: 06.08.73.

a) *Ilegível*

Ao DEFIN para as provi-
dências devidas.
06.08.73.

Prof. Dr. CLOVIS CUNHA
DA GAMA MALCHER
Reitor da Universidade Fede-
ral do Pará
(Ext. Reg. n. 3070 — Dia —
14.8.73)

**M. I. — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVI-
MENTO DA AMAZÔNIA**
PROCESSO N. 01668/72
CONVÊNIO N. 21/73-SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Universidade Federal do Pará, para aplicação da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), parcela a ser destacada da dotação global de Cr\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), prevista para execução do Programa de Pesquisas Minerais constantes do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia — PRD-Am e destinada a dar prosseguimento aos trabalhos de montagem e funcionamento do Laboratório de Pesquisas Minerais em Belém.

Entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, entidades daqui por diante denominadas, respectivamente, SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes ao fim assinados, foi firmado o presente acordo nos termos da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, com as alterações introduzidas pela Lei n. 5.374, de 07 de dezembro de 1967, combinado com o Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, modificado em parte pelo de n. 62.235, de 07 de fevereiro de 1968, pelo Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas cláusulas seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA:** O Laboratório de Pesquisas Minerais, de que trata este convênio, está localizado em Belém, Capital do Estado do Pará, na área do Núcleo Pioneiro da Universidade Federal do Pará. **CLAUSULA SEGUNDA:** O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por 1 (um) ano. A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação. **CLAUSULA TERCEIRA:** A EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos recebidos da SUDAM obedecendo ao Plano de Aplicação devidamente detalhado, anexo integrante e inseparável deste termo, rubricado pelas partes contratantes. **CLAUSULA QUARTA:** Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA, parceladamente, a quantia de Cr\$ 150.000,00 — do Orçamento Geral da União — 1973 — 59.00 — Ministério do Interior — Entidades Supervisionadas — 59.03 — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — 59.03. 0108.1041 — Estudos Básicos de Planejamento Especial, Regional e Setorial. — 02 — Pesquisas Minerais — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais — Cr\$ 150.000,00. **CLAUSULA QUINTA:** A quantia

por este documento convencionada e devidamente empenhada, será depositada no Banco da Amazônia S/A — BASA, em conta vinculada SUDAM/EXECUTORA e sua liberação depende de prévia autorização da SUDAM. A primeira parcela será paga logo após a aprovação do ajuste pelo Conselho Deliberativo. Os depósitos só poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outros estabelecimentos bancários. **CLAUSULA SEXTA:** O pessoal que a EXECUTORA, a qualquer título utilizar na execução dos serviços de que trata este convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado e jamais terá com a SUDAM qualquer relação contratual ou estatutária. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido. **CLAUSULA SÉTIMA:** A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste ajuste, no máximo até um (1) mês após o término da vigência do convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico, o qual acompanhará a última prestação de contas. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente. **CLAUSULA OITAVA:** A EXECUTORA deverá prestar até o último dia de cada trimestre civil informações dos trabalhos realizados durante a execução do plano de aplicação, através do "Acompanhamento Físico Trimestral" bem como fornecer o extrato de contas correntes bancárias, e, no seu término, relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas, e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendida na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação. **CLAUSULA NONA:** Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no termo de acordo ou no plano de aplicação não forem cumpridas, total ou parcialmente pela EXECUTORA, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis. **CLAUSULA DÉCIMA:** Aplicam-se a este convênio as disposições constantes das cláusulas 10a, 11a. e 12a. do Termo de Convênio n. 080/69-SUDAM, firmado entre a SUDAM e a Universidade Federal do Pará, em 13.10.1969, aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, através da Resolução n. 429, de 24.10.69, relativa ao mesmo laboratório. **CLAU-**

SULA DÉCIMA PRIMEIRA: A direção e supervisão geral do Laboratório será exercida pela direção do Departamento de Recursos Naturais da SUDAM, a quem caberá o planejamento e a programação técnico-financeira das atividades de pesquisa de interesse desta Autarquia, e a compatibilização geral dos programas de trabalho a serem desenvolvidos, anualmente, diretamente, ou mediante convênios com outras entidades. Caberá ainda à direção do mesmo Departamento proceder à seleção e indicação dos Equipamentos, Material Permanente e de Consumo e Serviços de Terceiros, a serem adquiridos ou aplicados através das verbas concedidas pela SUDAM, bem como designar um de seus técnicos para funcionar como Coordenador Geral do Laboratório, na parte administrativa e na execução dos trabalhos programados pela SUDAM. Ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará caberá designar um Coordenador dos programas de pesquisa de interesse desta Universidade. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de termo aditivo autorizado pela SUDAM, após o exame das justificativas apresentadas. A solicitação de aditamento deverá dar entrada no setor competente com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência do ajuste inicial. E, por assim estarem de acordo foi lavrado o presente termo de convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricado e assinado nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 02 de maio de 1973.

MILTON CAMARA SENNA
Superintendente da SUDAM

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Reitor da Universidade Federal do Pará

Testemunhas:

Miryam Ribeiro Borges
Assinatura ilegível

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Universidade Federal do Pará, para aplicação da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), parcela a ser destacada da dotação global de Cr\$ 1.550.000,00 (hum milhão quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), prevista para execução do programa de pesquisas minerais constante do Plano Nacional de Desenvolvimento da Amazônia PRD-Am e destinada a dar prosseguimento aos trabalhos de montagem e funcionamento do Laboratório de Pesquisas Minerais em Belém.

PLANO DE APLICAÇÃO

Serviços de Terceiros

— Para prover aos serviços de instalação e montagem de equipamentos, serviços complementares e outros serviços de terceiros, necessários ao funcionamento das diversas unidades técnicas, inclusive seleção e treinamento de pessoal para o Laboratório, concessão de Bolsas de Estudo e contrata-

ção de professores e especialistas para ministração de cursos e prestação de assistência técnica Cr\$ 150.000,00

Recebido em 15.6.73. — (a) Selma Costa.
Ao Departamento de Finanças.

Em 15.06.73. — (a) Aloysio Chaves, Reitor.
(Ext. — Reg. n. 3071 — Dia 14.8.73)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 98-A — DE 30 DE JULHO DE 1973

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução n. 130-A, de 30 de outubro de 1972, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91 do Decreto-

Lei Federal n. 200, de 25.12.67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 20.09.69;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias, baseada em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

ÓRGÃO: IPASEP	02
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE APLICAÇÕES E INVERSÕES IMOBILIÁRIAS	04
PROGRAMA: HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO	11
SUBPROGRAMA: PLANOS GERAIS	04
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E CONJUNTOS HABITACIONAIS	1.03

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS	
02.00 Início de Obras	Cr\$ 60.000,00
Art. 2º — O crédito suplementar que trata o art. 1º correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento-programa, assim discriminado:	

ÓRGÃO: IPASEP	02
UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA	01
PROGRAMA: ENCARGOS GERAIS	18
SUBPROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01
ATIVIDADE: ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ART. 91, DO DECRETO FEDERAL N. 900 DE 29.9.69	2.04

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 60.000,00

Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente
(Ext. — Reg. n. 3061 — Dia 14.8.1973)

PORTARIA N. 102 — DE 02 DE AGOSTO DE 1973

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder gratificação

pelo Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na base de 70% (setenta por cento) sobre os vencimentos líquidos, a partir de 1º de agosto do ano corrente à funcionária Iva Rosa Lopes de Azevedo, ocupante do cargo de Escriturário, Padrão D, exercendo a função gratificada FG-6, de Chefe de Serviço do Pessoal, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração.

II — A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1973.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente
(Ext. — Reg. n. 3061 — Dia 14.8.1973)

PORTARIA N. 103 — DE 02 DE AGOSTO DE 1973.
O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder gratificação pelo Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na base de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos líquidos, a partir de 1º de agosto do ano corrente ao funcionário João Guilherme da Costa, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, exercendo a função gratificada FG-5, de Chefe de Serviço do Material, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração.

II — A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1973.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente
(Ext. — Reg. n. 3061 — Dia 14.8.1973)

PORTARIA N. 104 — DE 02 DE AGOSTO DE 1973

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder gratificação pelo Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na base de 70% (setenta por cento) sobre os vencimentos líquidos, a partir de 1º de agosto do ano corrente ao funcionário José de Jesus Bezerra Lauzid, ocupante do cargo de Oficial de Administração,

Padrão G, exercendo, em comissão, o cargo de Assistente de Administração, do Departamento de Administração.

II — A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1973.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente
(Ext. — Reg. n. 3061 — Dia 14.8.1973)

PORTARIA N. 105 — DE 02 DE AGOSTO DE 1973
O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder gratificação pelo Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na base de 70% (setenta por cento) sobre os vencimentos líquidos, a partir de 1º de agosto do ano corrente à funcionária Judith Garcia da Costa, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Padrão G, exercendo a função gratificada FG-6, de Chefe de Serviço de Assistência Financeira, da Divisão de Assistência, do Departamento de Previdência e Assistência.

II — A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1973.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente
(Ext. — Reg. n. 3061 — Dia 14.8.1973)

PORTARIA N. 107 — DE 02 DE AGOSTO DE 1973

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder gratificação pelo Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na base de 70% (setenta por cento) sobre os vencimentos líquidos, a partir de 1º de agosto do ano corrente ao funcionário Raimundo Hernani Pereira da Costa, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, exercendo a função gratificada FG-6, de Chefe de Serviço do Cadastro, da Divisão de Previdência e Assistência.

II — A presente Portaria entrará em vigor a partir de

1º de agosto de 1973.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente
(Ext. — Reg. n. 3061 — Dia 14.8.1973)

PORTARIA N. 108 — DE 02 DE AGOSTO DE 1973
O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder gratificação

pelo Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na base de sessenta (60%) por cento) sobre os vencimentos líquidos, a partir de 1º de agosto do ano corrente à funcionária Marilene Pantoja Cavalcante, ocupante do cargo de Escriturário, Padrão D, exercendo a função gratificada FG-4, de Chefe de Serviço de Cadastro, do Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias.

II — A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1973.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente
(Ext. — Reg. n. 3061 — Dia 14.8.1973)

Superintendência Nacional da Marinha Mercante
ENASA—EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ENASA — EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A., tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Empresa, em seu artigo 22, letra C, pelo presente anúncio, convoca a Assembléia Geral de Acionistas, para em caráter extraordinário, reunir-se na sede social da Empresa, à Avenida Presidente Vargas n. 41, no próximo dia 21.8., às 15:00 horas, para deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

- Eleição de Diretor;
- Alienação do prédio onde funciona a Subdiretoria da ENASA em Manaus e aquisição de um terreno para instalação do Grupo de apoio Técnico da Empresa, naquela cidade;
- Alienação das viaturas inservíveis e anti-econômicas;
- Alienação dos navios e embarcações obsoletas, em sucata ou dispensáveis;
- Seguros: de casco, de cobertura de carga contra Faltas e Avarias e de riscos de acidentes pessoais com tripulantes e passageiros;
- O que ocorrer.

Belém, 10 de agosto de 1973.

a) ODAIR DAMÁZIO

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 3067. — Dias 11, 14, 15.8.73)

Secretaria de Estado de Governo

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 8 (oito) dias a contar da data da primeira publicação a Concorrência Pública para venda de sucatas de ferro, constantes de uma máquina e um conjugado elétrico, inservíveis para o uso desta Imprensa Oficial, a saber:

- 1 (um) conjugado elétrico marca Onam de 15 HP, avaliado em Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros);
 - 1 (um) prelo Alauzet a Paris Express, avaliado em Cr\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Cruzeiros).
- a) As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, n. 735 em 2 (duas) vias devi-

damente datadas e assinadas pelo proponente até às 12,00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16,00 horas desse mesmo dia.

- b) Os interessados poderão examinar as máquinas acima mencionadas diariamente das 07,30 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,00 horas.
- c) Os interessados poderão propor a compra dos dois elementos ou apenas da unidade que lhes interessar
- d) A ordem de entrega das máquinas será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.
- e) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, 07 de agosto de 1973.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. 2556 — Dias 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17 e 18.08.73)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A, firma comercial desta praça, convoca os seus acionistas para em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 (vinte) do corrente mês, às 18,30 (dezoito e trinta) horas, na sede social, à Rua de Santo Antonio, n. 104, tomar conhecimento e decidir sobre:

- a) — Apreciação da renúncia do Diretor Presidente;
- b) — Recomposição da Diretoria;
- c) — O que ocorrer.

Belém, 8 de Agosto de 1973.

— A DIRETORIA —

(Ext. Reg. n. 3013 — Dias 9, 14 e 17.08.73)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Termo de Convênio n. 01/73 que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE CRÍTICOS CINEMATOGRAFICOS, destinado à execução de PROGRAMAÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, de agora em diante denominada simplesmente de UNIVERSIDADE e a ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE CRÍTICOS CINEMATOGRAFICOS, representada pelo seu Presidente, Sr. PEDRO VERIANO DIREITO ALVARES, de agora em diante denominada simplesmente de APCC, firmam o presente Convênio que objetiva estabelecer um regime de cooperação entre as entidades convenientes para fins de organização de programação cinematográfica destinada ao SERVIÇO DE TEATRO DA UNIVERSIDADE, convênio este que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: — A APCC compromete-se a proporcionar um mínimo de oito (8) exhibições cinematográficas por mês, destinadas aos estudos da Arte Cinematográfica, do SERVIÇO DE TEATRO DA UNIVERSIDADE.

SEGUNDA: — A UNIVERSIDADE pagará à APCC, pelo Serviço objeto do presente Convênio a importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), mensais.

TERCEIRA: — A UNIVERSIDADE poderá, de acordo com as suas conveniências, fornecer local adequado à exibição dos filmes.

QUARTA: — Se por qualquer razão não possa a UNIVERSIDADE fornecer local para as projeções, a APCC ficará na obrigação de cumprir a programação prevista na Cláusula Primeira, em local conveniente e por ela fornecido.

QUINTA: — O presente Convênio terá a duração de doze (12) meses a contar da data de 1 de agosto de 1973, podendo ser renovado mediante proposta da APCC a ser submetida, no devido tempo, à aprovação da UNIVERSIDADE.

SEXTA: — A despesa oriunda do presente convênio correrá à conta do sub-elemento 3.1.4.13—8(15), estando devidamente empenhada até 31 de dezembro de 1973, sob os ns. 7093 e 7097.

§ ÚNICO: — Em janeiro de 1974, será complementado o empenho do restante da despesa na mesma dotação, parte referente ao período de 1 de janeiro a 31 de julho de 1974.

E por estarem justas e convenionadas assinam o presente instrumento em cinco (5) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 7 de agosto de 1973

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher

Reitor — CPF 000179652

Pedro Veriano Direito Alves

Presidente — CPF 001424412

TESTEMUNHAS:

Armênio Borges Barbosa

Rosa Maria Freiras de A. Costa

(Ext. Reg. n. 3072 — Dia — 14.08.73)

ATO N. 110/73

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo n. 014082/73:

RESOLVE:

Conceder exoneração, nos termos do artigo 75, item I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Kilvia Nazaré Martins Pacheco, matrícula n. 2.422.984, do cargo de Auxiliar de Bibliotecária EC-102-7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 09 de agosto de 1973.

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher

Reitor

(Ext. — Reg. n. 3078 — Dia 14.8.73)

ATO N. 111/73

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial constante da Exposição de Motivos 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de fevereiro de 1972:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Moreira Lopes, para o cargo de Servente, código GL-104-5, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 10 de agosto de 1973.

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher

Reitor

(Ext. — Reg. n. 3078 — Dia 14.8.73)

Diário da Justiça

24 — ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1973

NUM. 8.030

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **EDSON PINTO MONTEIRO** e **MARIA AMELIA RODRIGUES LADISLAU**, ele filho de Tertuliano da Silva Monteiro e Raimunda Queribina Monteiro, ela filha de Raimundo Nonato Ladislau e Alba Rodrigues Ladislau, solteiros: — **GERVASIO DE BRITO MELO FILHO** e **MARIA ELVIRA MELO OLIVEIRA**, ele filho de Gervásio de Brito Melo e Maria Sarah de Brito Melo, ela filha de Vinicius Bahury Oliveira e Hilma de Melo Oliveira, solteiros: — **OCIMAR CLAUDIO SILVA** e **MARIA DE FATIMA DOS REMEDIOS OLIVEIRA**, ele filho de Claudio de Deus e Silva e Guiomar Nicéa Guimarães, ela filha de João Tavares de Oliveira e Maria Dulcinéa dos Remédios Oliveira, solteiros: — **JOSÉ MARIA GOMES DA ROCHA** e **MARILDA PEREIRA**, ele filho de Martiniano da Rocha e Elberiza Gomes da Rocha, ela filha de Maria do Carmo Pereira, solteiros: — **NELSON ARANTES JUNIOR** e **SELMA MARIA DE FATIMA SANTIAGO MORAIS**, ele filho de Nelson Arantes e Anthusa Costa Arantes, ela filha de Moacir Guimarães Moraes e de Gracieta de Nazaré Santiago Morais, solteiros: **LAURO MOREIRA FARIAS** e **DEUZARINA OLIVEIRA DE MELO**, ele filho de Cristóvão Farias e de Raimunda Morais Farias, ela filha de Raimundo Xisto de Melo e Ivete de Oliveira Melo, solteiros: —

FABIANO DE CRISTO CRUZ

e **CELINA DE NAZARÉ DA COSTA ALVES**, ele filho de Atenodoro Ferreira da Cruz e Joana Evangelista da Cruz, ela filha de João da Costa Alves e Dina Ferreira da Costa, solteiros: — **JOSÉ MARIA DOS SANTOS VIEIRA** e **MARIA IRENE WEYL DE ALBUQUERQUE COSTA**, ele filho de Benedito Antonio Vieira e Scila dos Santos Vieira, ela filha de José Raimundo de Albuquerque Costa e Josefa Weyl de Albuquerque Costa, solteiros: — **RAIMUNDO DIAS MARQUES** e **DIVAMATOS DOS SANTOS**, ele filho de Francisco Dias Marques e Jardelina Dias Marques, ela filha de Otavio Progenio dos Santos e de Belmira da Silva Gonçalves Matos dos Santos, solteiros: — **JYOJI TAKAMATSU** e **IDAGRACAS BARBOSA DE OLIVEIRA**, ele filho de Tsuyuko Takamatsu, ela filha de Manoel Pinheiro de Oliveira e Iracema Barbosa de Oliveira, solteiros.

Se alguém souber de impedimentos, denúncias para fins de direito. Belém, 10 de agosto de 1973. E e. Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 19984 — Reg. n. 3062 — Dia — 14.8.73)

PODER JUDICIARIO
DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DE DIREITO
DA SEGUNDA VARA
CARTÓRIO DO SEGUNDO
OFÍCIO CIVIL
E COMÉRCIO
PROCESSO N. 269/71

LEILÃO PÚBLICO

O Dr. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão Público, virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 28 (vinte e oito) de setembro vindouro, às 11,00 horas, na sala deste juízo que funciona numa das salas do 3o. andar do Palácio da Justiça, desta capital, o leiloeiro Judicial Libero Luxardo, levará a leilão o bem penhorado na ação executiva que J. V. Soares & Cia. Ltda., moveu contra Comercial Industrial de Sal Ltda., que se processa neste Juízo, constante de: Terreno edificado nesta cidade, situado à Av. 10. de Dezembro, coletado sob o n. 483, do plaqueamento moderno, trecho compreendido entre as Trav. Chaco e Humaitá, medindo vinte e quatro metros de frente por quarenta ditos de fundos (24m,00 x 44m,00), confinando de ambos os lados com quem de direito, devidamente transcrito no Registro de Imóveis desta

Comarca, sob o n. 27.044, fls. 133, livro n. 3-T. com as características que seguem: — Construção térrea, em alvenaria com a parte dos fundos em madeira sobre pilares em alvenaria, cobertura de telhas e brásilite e zinco, duas portas, grande chão com piso cimentado, dois depósitos legalmente cimentados, instalações sanitárias. Possui na parte da frente,

uma sobre-loja com instalações próprias para escritório e sanitários, avaliado em ... Cr\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados e oferecer o seu lance ao leiloeiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer. O arrematante pagará, à banca, o preço de sua arrematação, custas, comissões, inclusive carta de arrematação, em moeda legal do país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 (nove) dias do mês de agosto de 1973. Eu, (Ass. ... Amílcar Câmara Leão, escrevi

Steleo Bruno dos Santos Menezes

Certifico que o presente edital foi afixado na Portaria do Fórum.

O referido é verdade e dou fé.

Belém, 9 de agosto de 1973.

(a) Amílcar Câmara Leão

O Escrivão

(T. n. 19990 — Reg. n. ... 3077 — Dia 14.8.73)

JUÍZO DE DIREITO DA 6a. VARA DA CAPITAL
Cartório Gueiros — 3o.
Ofício Fazenda
EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o pre-

sente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia dezessete (17) de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às onze (11) horas da manhã, será levado à hasta pública o bem abaixo caracterizado, penhorado nos autos da ação de Executivo Fiscal movido pelo Fazenda Pública do Estado contra VIC — Veículos, Indústria e Comércio Ltda., hasta que terá lugar no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça à porta do salão deste Juízo, constando de:

UM TRATOR DE ESTEIRAS marca "Mazur", equipado com motor Diesel, de três cilindros, marca WSW, de n. 642, com 50 HP, equipado com lamina, avaliado em Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

E quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista a quem maior lance oferecer até vinte por cento (20%) abaixo da avaliação. —

O arrematante pagará à banca além do preço da arrematação a comissão, do escrivão, porteiro e demais custas inclusivas com a Carta de Arrematação. Caso não haja licitantes para esta segunda hasta será procedido imediatamente à venda em leilão público do bem acima caracterizado por qualquer preço independentemente da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este para ser afixado no lugar de costume à porta deste Juízo e outros de igual teor para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva

Juiz de Direito da 6a. Vara e dos Feitos da Fazenda Estadual

(G. Reg. n. 2618 — Dia 14.08.73)

JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO

Edital de Citação com Prazo de 20 Dias

A Doutora ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7a. Vara do Cível desta Comarca,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de BUSCA E APREENSÃO em que são partes como requerente FINANCEIRA LAR BRASILEIRO S. A., e requerida MARIA JOSÉ EWANOVICK BONNETERRE, que se processa perante este Juízo e Cartório do 5o. Ofício desta Comarca — CITA — com prazo de vinte (20) dias os herdeiros, sucessores e terceiros interessados da requerida, por todo o conteúdo das petições e despachos abaixo transcritos: PETIÇÃO INICIAL: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara, FINANCEIRA LAR BRASILEIRO S. A., com sede no Estado da Guanabara e filial nesta cidade, à Rua 15 de Novembro, 317, por seu bastante procurador judicial, o advogado signatário, vem respeitosamente, requerer a V. Exa. BUSCA E APREENSÃO de conformidade com o art. 3o. da Lei n. 911/69, do automóvel FORD CORCEL SEDAN—STD, ano 1972, cor verde selva, motor 170.488, HP, chassis 2B—23D—142687, vendido com Reserva Fiduciária a MARIA JOSÉ EWANOVICK BONNETERRE, residente à rua Ferreira Pena, 273, (doc. n. 1), a que se recusa a satisfazer o pagamento das prestações vencidas em 23.12.72 a 23.02.73 de Cr\$ 988,00 cada uma. Assim sendo, nos precisos termos do art. 3o. do diploma legal supra, requer que, LIMINARMENTE seja determinada a BUSCA E APREENSÃO do veículo precitado que se encontra em poder da devedora, onde estiver e for encontrado o seu consequente depósito, prosseguindo-se nos precisos termos dos Parágrafos do art. 3o. do Dec. Lei n. 911/69, computados juros de mora, correção monetária, multa contratual, custas judiciais e extrajudiciais e honorários de Advogado da Autora, na base de 20% sobre o valor da dívida (cláusula 15a.), esperando que os termos da presente petição sejam acolhidos por V. Exa., protestando e requerendo, desde logo, por todos os gêneros de provas em direito admitidas, nomeando a Autora como depositária fiel do bem apreendido. Requer,

finalmente, que seja citada a ré para contestar a ação em todos os seus termos, até final, sob pena de revelia. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 2.964,00, exclusivamente para efeito de pagamento da taxa judiciária e arbitramento de honorários advocatícios. Pede deferimento Belém, 16 de março de 1973. pp. Pedro Lima, advogado. DESPACHO: Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder do Suplicante. Cite-se na forma da lei. Belém, 27.3.73. a) Italzira Bittencourt Rodrigues — PETIÇÃO DE FOLHAS 12 — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível desta Comarca. — FINANCEIRA LAR BRASILEIRO S. A., já identificada nos autos cíveis de Ação de Busca e Apreensão que move contra MARIA JOSÉ EWANOVICK BONNETERRE, expediente do Cartório Trindade Filho, tendo sido apreendido o veículo objeto da ação e como a Requerida faleceu vítima de acidente no próprio carro, conforme comprovação através da certidão do Oficial de Justiça encarregado das diligências, vem com o devido acatamento e respeito perante V. Exa. requerer se digne de mardar citar por edital com o prazo mínimo de 20 dias os herdeiros, sucessores e terceiros interessados da Ré, a fim de que o processo tenha o seu prosseguimento legal. Termos em que Pede Deferimento. Belém, 16 de maio de 1973. pp. Pedro Lima — Advogado. DESPACHO: — N. A. Cite-se por Edital os herdeiros de Maria José Ewanovick Bonnetterre, no prazo de 20 dias com as cautelas legais. Belém, 17.5.73. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto de 1973. Eu, a) Ilegível, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

Juíza de Direito da 7a. Vara

(Ext. Reg. n. 3075 — 14.8.73)

Poder Judiciário JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHAVES ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. EMÍLIA BELÉM PEREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Chaves, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que se processam por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma Ação de Demarcação, em que é requerente: Ana Frade de Oliveira, e requeridos: Eleodoro Mendonça e Outros, de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — PETIÇÃO — Exma. Senhora Dra. Juíza de Direito da Comarca de Chaves. Ana Frade de Oliveira, brasileira, viúva, proprietária, domiciliada e residente na posse de terras denominada São Marcos, neste Município de Chaves, Estado do Pará, por si e como assistente de seus filhos menores, aliás, maiores, Guiomar Frade de Oliveira e José Pantoja Filho, ambos brasileiros, sol-

teiros, estudantes, residentes a Rua Caripunas, n. 659, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, e também como representantes de seus filhos menores: — Artemio Frade de Oliveira, púbere e impúberes: Everaldo, Evandro, Alvaro, Walmir, Ana Célia, Ana Maria, Esaumar e Francisco Assis Frade de Oliveira, este último contando três (3) anos de idade por seu procurador Judicial infra-assinado, vem requerer ação de Demarcação total, pelos motivos e para o fim adiante expostos. A Suplicante e seus legítimos filhos são proprietários do imóvel denominado São Marcos, o qual situa à margem esquerda do rio Jurupucú, afluente do rio Cururú, nesta Comarca, conforme certidões do Quinhão de herança e de Escritura Pública, anexa aos Autos de Manutenção de Posse, que tomaram os números seguintes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10; Primeira, o seu extinto marido José Pantoja de Oliveira, houve de herança no Inventário dos bens deixados por falecimento de sua mãe Maria Pantoja de Oliveira, tramitando nesse Juízo e julgado por sentença pelo então Juiz de Direito Doutor Augusto César de Moura Palha Júnior,

contendo cento e vinte e cinco (125) braças de terras, metade da posse São Marcos, houve mais, o seu extinto marido José Pantoja de Oliveira, adquirido por compra do seu pai Severiano Rodrigues de Oliveira, a outra metade da posse São Marcos, o qual houve de herança por falecimento de sua mulher Maria Pantoja de Oliveira, no Inventário procedido nesta Comarca e julgado por sentença pelo então Juiz de Direito desta Comarca Doutor Augusto César de Moura Palha Júnior; Cento e vinte e cinco braças de terras na posse São Marcos. A posse de terras denominada da São Marcos contém Duzentos e cinquenta (250) braças de terras de frente, situada à margem esquerda do Rio Jurupucú, mais ou menos uma légua aproximadamente de fundos, limitando-se pelo lado de baixo do Rio Jurupucú, com as terras denominada Conceição, de propriedade do Sr. João Pacífico de Menezes Montenegro, pelo lado de cima do mesmo Rio, com as terras pertencentes aos herdeiros de Justiniano José Mendonça e Silva no igarapé Siricari, tendo pela frente o Rio Jurupucú, e pelos fundos o rio Cururú. Tendo a Suplicante, na data de 12 de Fevereiro de 1970, requerida nesse Juízo, Ação de Manutenção e Reintegração de Posse, em virtude das terras denominada São Marcos, por si e seus filhos, como legítimos proprietários o Imóvel estar sendo turbada e violentada, por parte dos Réus: Eleodoro Mendonça e sua mulher Dona Tomázia Batista de Paula Mendonça, João Ramos da Cruz e sua mulher dona Teófilo Batista da Cruz, Vermundo Anjos da Cruz e sua mulher dona Raimunda Ferreira do Nascimento da Cruz e Pascoal Trindade da Rocha e sua mulher Felipa Batista da Rocha, e como até a presente data, encontrando-se em litígio Judicial as terras reclamadas, e mesmo assim, continua o franco desrespeito às terras e à Autora, esta vem sofrendo com isto sérias perseguições para evitar dúvidas futuras e para que reine a PAZ e tranquilidade para a Autora e seus filhos, com a verdade dos fatos, cada um poderá dizer o que é seu, aliás, o que lhe pertence, requer a Suplicante, com fundamento nos Artigos 415, 447 e seguinte do Código Nacional de Processo Civil, a presente Ação, bem como sejam citados na forma do Art. 419 do mesmo diploma, os seguintes réus: Eleodoro Mendonça e sua mulher e outros, já mencionados nesta, bem assim, seja dado ciência, ao Sr. João Pacífico de Mene-

zes Montenegro, ou seu representante senhor Armando de Menezes Montenegro, para contestarem se quiserem, com que dispõe o Art. 424, do Código Citado, homologada afinal por sentença a presente demarcatório, como de direito. Protesta a suplicante, ainda, pela nomeação por V. Excia., de um Agremensor, dois peritos e respectivos suplentes, na forma do Art. 422 do Código Processual Civil, abonadas pro rata as despesas da causa, como determina a alínea V do artigo 447 da mesma Lei. Requer o depoimento dos réus, pena de confissão, testemunhas, exames; vistorias, perícias, arbitramento e, dando a esta o valor de Cr\$ 7.000,00. Nestes Termos P. deferimento. Chaves, 31 de dezembro de 1971. (a) P.p. Estevam de Moraes Espínola — DESPACHO de fls. 60: — Chame o processo a ordem, a partir de fls. 6, determinando para o bom andamento do feito, que sejam citados os réus e confidentes certos por mandado e os incertos por Edital, com o prazo de trinta dias, publicado uma vez no "Diário Oficial" e duas vezes no jornal de maior circulação. Chaves, 02.12.72. (a) E. B. Pereira — JD Dado e passado nesta Cidade de Chaves, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Nilda Bezerra de Almeida, Escrivã Interina do Juízo, o subscrevi.

Dra. EMÍLIA BELÉM PEREIRA — Juíza de Direito.
(Ext. Reg. n. 3082 — Dia 4.08.73).

COMARCA DA CAPITAL CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS

O Doutor Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber que pelo presente edital ficam citados Wladimir Rossy Comércio e Indústria Limitada, firma comercial, desta praça e Wladimir Costa Rossy, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que os mesmos, dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias tomem ciência da propositu-

ra de uma ação executiva para cobrança da importância de Cr\$ 12.000,00 e demais despesas, em que é exequente Franti da Costa Barbosa, e para todos os demais atos da dita ação tudo como foi requerido na petição inicial do feito, para os devidos fins a seguir transcrita, a saber, medida ora ordenada em virtude dos Oficiais de Justiça encarregados de proceder as diligências ordenadas naquele feito, haverem certificado encontrarem-se os requeridos atualmente em lugar incerto e não sabido. Petição Inicial: "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara do Cível da Capital. — Franti da Costa Barbosa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à rua Henrique Gurgel número 211, com CPF n. 000.613.792, por seu procurador judicial abaixo assinado, conforme instrumento de Procuração, anexo, doc. de fls. brasileiro, casado, advogado inscrito na respeitável Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará sob o número R-81, e com escritório também nesta Cidade, à travessa Padre Eutíquio número 560 — Ed. Victor Danin — conjunto 301 e 302, vem, perante Vossa Excelência, propor a presente Ação Executiva contra Wladimir Rossy Comércio e Indústria Limitada firma comercial desta praça e Wladimir Costa Rossy, brasileiro, casado, comerciante, com endereços à rua Antonio Barreto número 714 pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos: I — que, o suplicante, é credor dos suplicados, da quantia líquida e certa de Cr\$ 14.000,00 quatorze mil cruzeiros — já tendo recebido Cr\$ 2.000,00 — dois mil cruzeiros — por conta desse débito, havendo portanto, um saldo credor de Cr\$ 12.000,00 — doze mil cruzeiros, dívida essa, representada por quatro (4) Notas Promissórias, numeradas 01/04, emitidas pelos primeiros e avalizadas pelo segundo, vencidas, 15/10, 15/11, 15/12 de 1972 e 15/01/1973, portanto, vencidas, e não pagas até a data presente; II — ocorre que, o suplicante quer

reaver a importância de seu crédito, pelo que, se propõe a proceder judicialmente, contra os suplicados; Assim sendo, com fundamento no artigo de número 298 item XIII do Código de Processo Civil, requer a Vossa Excelência a citação dos Suplicados, a fim de que paguem em vinte e quatro horas a quantia ajuizada, acrescida de juros de mora, correção monetária, honorários de Advogado, e mais as cominações de Direito, ou indiquem bens à penhora, quantos bastem, para garantia da dívida, sob pena de penhora judicial, ficando desde logo, citados para responderem a presente em todos os seus termos, até final, sob pena de revelia, requerendo ainda, a citação da esposa do suplicado, e também quotista da firma, se a penhora recair em bens imóveis. — Ressalta o suplicante, que a firma Wladimir Rossy & Cia. Ltda. possui o CGC de número 05.443.163, e o avalista Wladimir Costa Rossy, o CPF número 002.308.802. — Protestando o suplicante, por todas as provas admitidas em direito e cabíveis da espécie, espera que, seja julgada procedente a ação, e condenados os réus, além do principal, também ao pagamento das custas processuais e demais cominações de direito. Tem esta, para os efeitos legais, o valor do débito, exclusivamente para pagamento da taxa judiciária. N. Termos, pede e, espera deferimento. — Belém, 29 de março de 1973. p.p. a) Raphael Celdia Lucas Filho. — Advogado — CPF 006.135.842 — OAB — Pa. R.81". — Despacho do Dr. Juiz — "Citem-se. Int. — Belém, 5.4.73. a) Ossiam Almeida". — Despacho do Doutor Juiz — "R. hoje. — Citem-se por edital, pelo prazo de 45 dias. Int. — Belém, 11.7.73. a) Ossiam Almeida". — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixação no lugar de costume na sede deste Juízo. —

Dado e passado nesta cidade, datilografar e subscrevo, de Belém do Pará, aos 11 dias do mês de julho de 1973. — Eu, Marina Monar, Escrivente Juramentado do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei

OSSIAM CORREIA DE ALMEIDA — Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará (T. n. 19986 — Reg. n. 3066 — Dia — 14.08.73)

COMARCA DA CAPITAL EDITAL — LEILÃO PÚBLICO

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª Vara no exercício acumulativo da 8ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão Público com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 28 de agosto, às 11:00 (onze) horas, no Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni, nesta Capital e sala de audiências da titular acima, irão a público pregão de venda e arrematação em Leilão Público os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pagamento do pedido e demais despesas decorrentes da ação Executiva proposta por BANCO DA AMAZÔNIA S. A. — (BASA) estabelecimento oficial de crédito, sediado nesta Capital, à Praça Visconde do Rio Branco n. 90, contra RAIMUNDO CAMARÃO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Generalíssimo Deodoro n. 564 e JURANDIR MAGNO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Trav. 1.º de Março 808 — Edifício Nassar, a saber:

TERRENO edificado nesta cidade, sito à Av. Generalíssimo Deodoro, coletado sob o n. 564, perímetro compreendido entre as ruas Domingos Marreiros e Antônio Barreto, medindo 7m. de frente e de fundos o que realmente tiver, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, tendo os fundos projetados para à Trav. D. Romualdo de Seixas, apresentando as seguintes características: casa residencial de alvenaria de tijolo, coberta de telhas de barro comum, elevada do chão, com porta habitável, servida à frente por escadaria de concreto armado, revestida de ladrilhos cerâmicos que dá acesso a um pátio de entrada, tendo à frente um janelão e duas portas possuindo os seguintes cômodos: sala de visitas, três dormitórios assoalhados com tábuas de acapú e pau amarelo, sala de refeição, copa, cozinha, salão de banho com piso de ladrilhos cerâmicos e revestidos de azulejos até a altura ideal, pequeno quintal. Avaliado em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, hora, e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Leiloeiro Judicial que aceitará o de quem mais oferecer.

O COMPRADOR pagará à banca no ato, o preço de sua arrematação, as comissões do leiloeiro, Escrivão, custas da arrematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no "Diário da Justiça", jornal de grande circulação nesta capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de julho de 1973. Eu, Paulo André Barata, p/ Escrivã Vitalícia do Cartório do 4.º Ofício Cível, mandei datilografar e subscrevo.

Izabel Vidal de Negreiros
Juíza de Direito da 10ª Vara, no
exercício acumulativo da 8ª Vara
do Cível e Comércio da Comarca
da Capital
(Ext. Reg. n. 2907 — Dia — 14.08.73)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a José Martins dos Santos Lucas Oliveira de Almeida (Emitentes), Hamilton Rodrigues Franco, (Avalista), A. G. Pinheiro, Expansão Amazônica Ltda. Maria de Fátima Pessoa de Souza, Adi Monteiro Representações, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Real S.A., Banco Comercial da Produção S.A. Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia, S.A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento as duas notas promissórias, e as quatro (4) duplicatas de contas Mercantis Ns. 1292, 198/73, 1445 — ... 2.1220/B1, nos valores de ... Cr\$ 2.000,00 Cr\$ 1.100,00 ... Cr\$ 790,00 Cr\$ 21.900,00 ... Cr\$ 1.275,00 Cr\$ 5.829,77, vencidas em 04.07.73. 12.07.73 27.07.73 26.06.73 ... 04.07.73 10.07.73 por Vv. Ss. emitidas e avalizada, e não pagas, a favor de Banco Real S.A., Banco Comercial da Produção S.A., Tourão de Miranda Ind. e Com Ltda Domingos Amaral & Cia. Ltda. Marcosa S.A. — Máquinas Repres. Com. W. Amorim Representações, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagarem ou dar a razão porque não pagam as duas notas promissórias e as quatro duplicatas de contas Mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 09 de agosto de 1973.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREIA — Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício (Ext. Reg. n. 3065 — Dia — 14.08.73)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, e em especial, a Malves S. A. Comércio e Indústria de Máquinas, sediada na Capital do Estado de São Paulo, que às fls. 53 dos autos de Ação Rescisória, entra partes como autora a mencio-

nada firma, e ré a Prefeitura Municipal de Soure, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho na petição que lhe foi dirigida pelo advogado Roberto Seixas Simões, de renúncia ao Mandato de fls. 24 que lhe foi outorgado pela autora: "N. A. Notifique-se, 8.8.73. a) Agnato Lopes". Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 8 de agosto de 1973.

Wilson Rabelo
Escrivão do feito
(G. Reg. n. 2625)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 14 de agosto, para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível da Capital
Apte: — Darcy Coelho de Lima (Pela Assist. Judiciária)
Apdo: — Mário Loureiro da Costa (Dr. Demócrito Rendeiro Noronha)
Relator: — Des. Pojucan Tavares
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém, 07 de agosto de 1973
Dr. Gengis Freire
Subsecretário do T. J. E.
(G. Reg. n. 2626)

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 16 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

16 de agosto para julgamento
Agravos
Apte: — Prefeito Municipal de Belém, (Dr. Leopoldino Brito Teixeira).
Agdo: — Usina Progresso S. A. (Dr. Paulo Klautau)
Rel: — Des. Cacela Alves
Apelação Cível
Apte: — Tawttwa "Joana D'arc" (Dra. Célia Medina)
Apdo: — Adriano Moreira de Andrade (Natanael Leitão)
Rel: — Des. Cacela Alves
Secretaria do Tribunal de Justiça do Pará — Belém, 09 de agosto de 1973
Dr. Gengis Freire
Subsecretário do T. J. E.
(G. Reg. n. 2627)

Repartição Criminal 1ª. PRETORIA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL Edital de Citação

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 10. Pretor Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo Dr. 10. Promotor

Público foi denunciado Pedro Dias dos Santos, paraense, casado, de 43 anos de idade, residente nesta cidade, incurso nas sanções punitivas do artigo 147 do Código Penal, comb. c o art. 19 da Lei das Contravenções.

Como não foi encontrado para ser citado pessoalmente mandou expedir o presente edital para comparecer a esta 1ª. Pretoria 20. andar do Palácio da Justiça, no dia 06 de setembro vindouro, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Ameaça de que é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 09 de agosto de 1973
Eu, Marta Inês O. Lima,
Escrivã o datilografei e subcrevi.

Ernani Mindelo Garcia
10. Pretor Criminal

Justiça Militar
AUDITORIA MILITAR DO
ESTADO
Edital de Intimação para

Julgamento, como abaixo se declara

O Dr. Mário Antônio Amoêdo de Carvalho Brasil, Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que fica intimado a comparecer, no dia 08 (oito) de outubro de 1973, às 14:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita à Rua Dom Romualdo de Seixas n. 1864, nesta cidade, o Ex-Soldado da PME José Ribamar Cardias, brasileiro, solteiro, de 26 anos de idade, filho de Manoel dos Santos Cardias e Firmina Silva Cardias, de residência ignorada, a fim de ser julgado no processo a que responde perante a Justiça Militar do Estado, como incur-

so no artigo 209 e 211, tudo do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria Militar do Estado do Pará, em Belém, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, a) Ilegível, Escrivão, o datilografei e subcrevo.

Mário Antônio Amoêdo de
Carvalho Brasil
Auditor Militar

Edital de Intimação para Julgamento, como abaixo se declara

O Dr. Mário Antônio Amoêdo de Carvalho Brasil, Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que fica intimado a comparecer, no dia doze (12) de novembro de 1973, às 14:00 horas, perante o Conselho Perma-

nente de Justiça, que se reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita à Rua Dom Romualdo de Seixas n. 1864, nesta cidade, e Ex-Soldado do Exército Haroldo Parente de Araújo, brasileiro, paraense, solteiro, de vinte anos de idade, filho de José Araújo e de Maria Augusta Parente Araújo, de residência ignorada, a fim de ser julgado no processo a que responde perante a Justiça Militar do Estado, como incurso nos artigos 177, 216 e 218, itens III e IV, tudo do Código Penal Militar. — Dado e passado na Auditoria Militar do Estado do Pará, em Belém, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, a) Ilegível, Escrivão, o datilografei e subcrevo.

Mário Antônio Amoêdo de
Carvalho Brasil
Auditor Militar

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 143/73

Expediente do dia 07.08.73
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso
GABINETE DO EXMO. SR.
DR. JUIZ FEDERAL E
DIRETOR DO FORO
Despachos em Offícios e Petições

Petição de: Lucimar de Paiva Dias, Elza Maria dos Santos Dias, Pedro Celeste Noleto, Eva Maria Neiva Noleto, Jonas Moraes da Cruz, Alice Nobre da Cruz, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, Manuel Vicente da Fonseca, Giovanise Falcão do Monte Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade, Lourival de Oliveira

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certificuem-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 07.08.1973.
a) A. Santiago—Juiz Federal e Diretor do Foro

Of. CPF/388/73 do Presidente do Conselho Penitenciário Federal (José Guimarães Lima)

Assunto: — Solicita a V. Exa. que determine remessa àquele Conselho das cópias da denúncia e da respeitável sentença condenatória prola-

tada em 04.09.72, que condenou o Sr. Francisco das Chagas.

Despacho: Acusar, atender e arquivar.

Belém, Pa., em 07.08.1973.
a) A. Santiago—Juiz Federal e Diretor do Foro

GABINETE DO EXMO SR.
DR. JUIZ FEDERAL
Despachos em Offícios e Petições

Petição de: The London Assurance (Adv. Dr. Ulisses C. de Souza)

Assunto: Requer o levantamento da quantia depositada neste Juízo pelo réu Waldemar T. Brilhante.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 07.08.1973.
a) A. Santiago—Juiz Federal

Ofício n. 265/73—CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no Pará

Assunto: Encaminha Inq. Policial n. 26/73 (Proc. 42) para retificação.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 07.08.1973.
a) A. Santiago—Juiz Federal

Telex n. SA—906 do Ministro Armando Roldenberg (Pres. da 3ª. Turma do Trib. Fed. de Recursos).

Assunto: Comunica que em sessão realizada em 06.08. foi julgado recurso de "Habeas corpus" n. 3091, sendo por unanimidade negado provimento aos recursos.

Despacho: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados.

Belém, Pa., em 07.08.1973.
a) A. Santiago—Juiz Federal

Telex NR. 061 de Ariosto Rezende Rocha — Juiz Federal do Amazonas.

Assunto: Solicita V. Exa. informar precatória pedida 25.05.73 e remessa de Guia para citação de Ponciano Rodrigues Figueiró foi cumprida.

Despacho: Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 04.08.1973.
a) A. Santiago—Juiz Federal

Of. n. 674 DJS do Cel Evidência Pereira — Secretário de Estado de Seg. Pública.

Assunto: Informação (presta) ref. of. n. 360/73, de 2.08.73, do I.I.P.T.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 07.08.1973.
a) A. Santiago—Juiz Federal

Petição de: Luiz Camarão Pimenta

Assunto: Informa o Supte. que tendo que passar a administração dos bens ao novo Depositário — Mauro Nogueira, pede que designe o Depositário deste Juízo para assistir a transmissão e, também, para proceder ou fiscalizar o inventário dos bens penhorados para efeito da transferência.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 07.08.1973.
a) A. Santiago—Juiz Federal

Ofício n. 266/73—CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do Dep. de Polícia Federal do Pará.

Assunto: Encaminha Inq. Pol. n. 19/73—SR/PA (Proc. n. 26)

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60)

dias, em prorrogação, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos a autoridade policial.

Belém, Pa., em 07.08.1973.
a) A. Santiago—Juiz Federal

Ofício n. 267/73—CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do Dep. de Polícia Federal do Pará.

Assunto: Encaminha Inq. Pol. n. 30/73—SR/PA

Despacho: A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 07.07.1973.
a) A. Santiago—Juiz Federal

Razões de Defesa Prévia de Jaime Começanha Bales-teros.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 07.08.1973.
a) A. Santiago—Juiz Federal

Petição de: Antônio Fernando Machado Cunha (Adv. Dr. Benedito Monteiro)

Assunto: Contesta Ação de Reintegração de Posse.

Despacho: N. A. Conclusos.

B. (Vide Juiz Federal Substituto)

Despachos em Processos
N. 5591 — Reclamação Trabalhista

Recte: Roberto Ferreira Fialho

Recda: SUCAM

Despacho: Notifique-se. Designo o dia 18 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, observa-

ção e julgamento, observa-

ção e julgamento, observa-

ção e julgamento, observa-

ção e julgamento, observa-

ção e julgamento, observa-

ção e julgamento, observa-

ção e julgamento, observa-

ção e julgamento, observa-

ção e julgamento, observa-

ção e julgamento, observa-

ção e julgamento, observa-

ção e julgamento, observa-

das as formalidades legais.

Belém, Pa., em 07.08.1973
a) A. Santiago—Juiz Federal
N. 29365 — Tribunal Federal de Recursos (Apelação Cível)

Apelante: Waldemar Teles Brilhante (Adv. Dr. Laércio Franco)

Apelada: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. Souza)

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos
Belém, Pa., em 07.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal
N. 5628 — Vistoria "Ad Perpetuam Rei Memoriam"
Recte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reqdo: Sr. Relíchi Maeda
Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 07.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal
N. 5629 — "Habeas-Corpus"
Imppte: Bel. Dário Macêdo em favor de Emanuel Ismael da Fonseca Gomes

Impdo: Insp. Federal Dr. Paulo Guilherme da Fontoura Rodrigues do D.P.F.

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 07.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal
N. 3317 — Reclamação Trabalhista

Recte: Raimundo Arlindo de Menezes

Recda: Comissão Esp. de Construção da Rodovia Belém-Brasília — RODOBRAS ou Dep. Nacional de Estradas de Rodagem da C.T.A.P.

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

Belém, Pa., em 07.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal
N. 5413 — Cíveis de Naturalização

Naturalizando: Luiz Kinji Ikegami

Despacho: Comunique-se e façam-se os recolhimentos devidos.

Belém, Pa., em 07.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Petição de: Antônio Fernando Machado Cunha (Adv. Dr. Benedito Monteiro)

Assunto: Contesta a Ação de Reintegração de Posse

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 07.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição de: Osmar Ferreira da Conceição (Adv. Dr. Reinaldo Couto)

Assunto: Requer a V. Exa. que se digne de determinar a juntada da procuração em anexo em que o postuante requer autorização para que o INPS efetue o pagamento dos auxílios — natalidade, re-

tidos pelo citado Instituto.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 2683 — Executivo Fiscal
Exqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: INCA — Ind., Com. e Representações (Adv. Dr. Wilson Souza)

Despacho: Oficie-se à Junta Comercial.

Belém, Pa., em 07.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5511 — Executivo Fiscal
Exqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execda: ONAVE — Org. Nacional de Vendas Ltda.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 07.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5507 — Executivo Fiscal

Exqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execda: Cerâmica Marajó S. A.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4892 — Executivo Fiscal

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacyr B. Dias)

Execda: Wagoo Brasileira Imp. e Exp. Ltda.

Despacho: Junte-se o requerimento SUPRA referido.

Belém, Pa., em 07.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3362 — Consignação de Pagamento

Autora: Cia. Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. Lauro Figueiredo)

Réu: Manoel Pinto da Silva S. A., Com. Ind. e Agricultura (Adv. Dr. Manoel P. da Silva Jr.)

Despacho: Cumpra-se a Secretaria o ordenado no despacho de fls. 50.

Belém, Pa., em 07.08.1973

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5414 — Cível de Naturalização

Naturalizando: Teruo Ikegami

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, Pa., em 07.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1511 — Executivo Fiscal

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: João Eustânislau Façanha Filho

Despacho: Tendo sido a ação intentada contra a pessoa física de João Eustânislau Façanha Filho, e sendo usufrutuária do bem referido a fls. 31 sua mulher, é evidente que neste feito não poderá ser penhorada a renda mensal do imóvel, como, digo caso esteja o mesmo locado. A nova manifestação da Exequente.

Belém, Pa., em 07.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5303 — Ação Trabalhista

Recte: Casemiro Roberto Soares

Recdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER-RODOBRAS)

Despacho: A vista do contido na certidão SUPRA, e com fundamento na disposição do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho, determino o arquivamento dos presentes autos. Intime-se.

Belém, Pa., em 07.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4718 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Carlos Octávio Lobato de Almeida, José de Lima e Silva, adail da Paixão, Orlando de Almeida, Elias Santos, Ernando da Silva, Joaquim Amoras e Norberto Pires Filho (Adv. Drs. Odilson Novo, Humberto Mendonça, José Figueiredo, José Lourinho, Lélío de Alcantara, José Coelho e Wilson Souza)

Despacho: I — Não tendo os doutores José Maria Paes Lourinho e Wilson Araújo Sousa, advogados dativos dos réus Orlando Souza de Almeida e Norberto Afonso Pires Filho, respectivamente, comparecido às audiências dos dias 23, 24 e 25 de julho passado, não obstante regularmente notificados, destitu-os das aludidas funções, para que S. Exa. haviam sido nomeados por este Juízo, e com fundamento no que dispõem os arts. 264 e 265 do Código de Processo Penal, imponho aqueles causídicos a multa máxima cominada e também mando que se faça a devida comunicação ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil para aplicação das sanções cabíveis por infringência ao contido no art. 103, Inciso I e XVIII, c/c art. 92 "caput" da Lei n. 4.215, de 27.4.63, e assim também por violação ao preceito estatuído no art. III, alínea "b", Seção Primeira, do Código de Ética Profissional. II — Em substituição aos doutores José Maria Paes Lourinho e Wilson Araújo Sousa, nomeio aos doutores José Maria Paes Lourinho e Wilson Araújo Sousa, nomeio, para funcionar como defensor dativo dos réus Orlando Souza de Almeida e Norberto Afonso Pires Filho o doutor Odilson Ferreira Novo, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura III — Diga o patrono do réu Carlos Octávio Lobato de Almeida sobre o fato de não haver apresentado a testemunha Leônicio Bitar (certidão SUPRA, que arrolara a fls. 192, e que fora incumbi-

do de apresentar na data designada (fls. 224, item IV, segunda Parte). IV—Intime-se.

Belém, Pa., em 07.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5613 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública

Réus: Henrique Brito dos Santos, Raimundo Pereira, José Dias, Fernando Silva, Jovino Tavares, Pedro Nogueira, Sebastião da Silva, Manoel Lobato, Vital Alves, Antônio Quaresma, Mário Sato, Ari Dias, Alberto Chady, Antônio Gemaque, Manoel Almeida, Abel S. Junior, João dos Santos, Angelino da Silva, José Ribamar da Silva, Pedro Rabelo e Zeno Aguiar.

Despacho: A denúncia atribuiu aos réus a prática do crime tipificado no art. 334 do Código Penal (fls. 5/6). Tratando-se, "in casu", de mercadorias de produção nacional, é de se supor que o ilícito penal imputado aos denunciados tenha sido o de tentativa de ilusão de pagamento do imposto de exportação, obviamente pela pretensa saída das mercadorias. Acontece, todavia, que ao tempo da ocorrência dos fatos de que trata a peça inaugural, o Imposto de Exportação era de competência estadual (C. F. de 1946, art. 19, inc. III), tendo somente passado à esfera federal por força do contido na Emenda Constitucional n. 18, de 1.12.65. (Art. 70., inciso II), sendo regulado pela Lei n. 5.072, de 12.8.66. Então, no caso vertente o crime terá sido praticado (ou tentado) em detrimento de interesse do Estado do Pará, e não da União Federal, pelo que, DATA VENIA, não se configura a hipótese prevista no art. 125, inciso IV, da Emenda Constitucional n. 1, de 17.10.69. Em consequência, mando que se devolvam estes autos ao MM. Doutor Juiz de Direito da Comarca de Gurupá. Intime-se.

Belém, Pa., em 07.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 5264 — Ação Trabalhista

Recte: José Ribamar Miranda Leão

Recda: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Armando Gonçalves)

Sentença: Julgo improcedente a presente Ação, e concedo o Reclamante ao pagamento de honorários de advogados, que arbitro em quantia equivalente a 10% sobre a importância pedida na inicial. Custas pelo Reclamante. P. R. I.

Belém, Pa., em 07.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 3069 — Dia 14.08.73)

EDITAL

Ref. Proc. 4585

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA: — Amiraldo Nunes Filho e Herculano Trindade da Silva, com endereços à Av. Presidente Vargas — Galeria da Assembléia — Loja 5, e Travessa Padre Eutíquio, n. 895, nesta Capital, respectivamente, com o prazo de 40 (quarenta) dias, para responder aos termos da Ação Executiva que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: PETIÇÃO: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará. A União Federal, pela pessoa de seu Procurador infra assinado vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa., o seguinte: — A Suplicante é credora de Herculano Trindade da Silva e Amiraldo Nunes, com endereço à Travessa Padre Eutíquio, n. 895 e Av. Pres. Vargas — Galeria da Assembléia — Loja 5, cidade de Belém, neste Estado, da quantia de Cr\$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta cruzeiros) representada pela nota promissória vencida e não paga. O título ora cobrado é vinculado a um contrato de compra e venda com reserva de domínio de equipamento agrícola celebrado com o executado pelo Ministério da Agricultura, tudo como se faz prova com a anexa documentação. A Suplicante esgotou os meios amigáveis para recebimento de seu crédito pelo que vem ajuizar contra o suplicante a competente Ação Executiva, requerendo, em vista disso, seja ele citado para pagar no prazo de vinte e quatro horas (24), seu débito, acrescido de juros de mora e multa contratual de dez por cento (10%) e mais custas judiciais e honorários de advogado arbitrados por V. Exa., devendo estes ser recolhidos como receita extraordinária da União Federal, ou indique bens à penhora sob pena de serem penhorados tantos bastem à solução da dívida, principal e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito até final. Para a hipótese de vir a presente ação a ter curso completo indica a suplicante como, provas as admitidas em Direito, inclusive depoimento pessoal do suplicado desde já requerido, sob penas da Lei. Termos em que pede Deferimento. Belém, Pa., 09 de junho de 1972. a) Paulo Meira — Procurador Regional da República. PRIMEIRO DESPACHO: A Conclusos. Belém, Pa., em 14.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal. SEGUNDO DESPACHO: Intime-se a exequente para exhibir o contrato aludido na peça de f. 2. Belém, Pa., em 28.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal. REQUERIMENTO DA EXEQUENTE: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará. Em atendimento ao R. Despacho de f. 5, requereu a V. Exa., se digne mandar anexar o contrato anexo, ao Processo da referência, para os devidos fins. E. Deferimentos. Belém, 19 de setembro de 1972. a) Moacyr Bernardino Dias — Procurador Regional da República em Substituição. TERCEIRO DESPACHO: Juntese-se aos autos. Belém, Pa., em 20.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal. QUARTO DESPACHO: Citem-se. Belém, Pa., em 27.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal. QUINTO DESPACHO: Ouça-se a exequente. Belém, Pa., em 13.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal. REQUERIMENTO DA EXEQUENTE: MM. Julgador. Requer a exequente a citação do executado através de Editais. Belém, Pa., em 19.02.73. a) Paulo Meira — Procurador Regional da República. SEXTO DESPACHO: Defiro o requerimento supra. Expeçam-se Editais de citação com o prazo de quarenta (40) dias, encarregando-se a autora da sua publicação. Belém, Pa., em

02.03.73. a) A. Santiago — Juiz Federal. O que cumpra na forma da Lei. DADO e passado nesta cidade de Belém, capital do Pará, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, a) José Aguiar Barroso, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, a) Ilegível, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

Recebi o original de ordem do Procurador da República

Em 16 de março de 1973.

a) Francisco de Assis Baraúna da Silva
(Ext. Reg. n. 3031 — Dia — 14.08.73)

EDITAL

Ref. Proc. n. 5456

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA: — Alvaro Maia da Silva, com domicílio ignorado, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A suplicante é credora de Alvaro Maia da Silva, com domicílio ignorado, da quantia de hum mil cento e noventa e seis cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 1.196,60), proveniente de Custas do processo 1a. JCJ—150/69, of. 568/73—1a. JCJ, conforme certidão de dívida anexa, de número 25/73—D. O. 73, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa., de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, a penhora de tantos bens seus quanto bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda o sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de maio de 1973. em que pede deferimento. Belém, 24 de maio de 1973. a) Paulo Meira — Proc. Reg. Rep." PRIMEIRO DESPACHO: "A Conclusos. Belém, Pa., em 30.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal". SEGUNDO DESPACHO: "Cite-se por edital com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 22.06.73. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão pu-

blicados e afixados na forma da Lei. DADO e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria,

o conferi e assino.
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
(Ext. Reg. n. 3028 — Dia — 14.08.73)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

Prazo: vinte (20) dias
O Doutor Reinaldo Teixeira Fernandes, Juiz do Trabalho Substituto, funcionando como Juiz de Execução na 5a. JCJ de Belém.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que no dia vinte e oito (28) de setembro, às dezesseis (16) horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados nos autos do processo de execução número 5a. JCJ-975/72, em que é exequente Rosa Maria Fernandes e executado Dime's Hotel, os quais são os seguintes, com a respectiva avaliação:

“Uma (1) Geladeira marca Admiral, modelo Springer, de 9 1/2 pés, na cor vermelha, no estado, avaliada em oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00);”

“Um (1) fogão Butano, na cor branca, no estado, avaliado em trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);”

“Um (1) fogão Jangada, na cor azul e branca, no estado, avaliado em quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00).”

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los no local acima citado, ficando o arrematante de que, por ocasião da Praça, deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) sobre o valor da arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume na sede desta Junta. Belém, 08 de agosto de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração 10-B, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Júnior, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevi.

O Juiz:

Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da, digo, funcionando como Juiz de Execução na 5a. JCJ
(G. — Reg. n. 2632)

EDITAL DE PRAÇA

Prazo: vinte (20) dias
O Doutor Reinaldo Teixeira Fernandes, Juiz do Trabalho Substituto, funcionando como Juiz de Execução na 5a. JCJ de Belém

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que no dia vinte e sete (27) de setembro de 1973, às dezesseis (16) horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3º Bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados nos autos do processo de execução número 5a. JCJ-107/73, em que é exequente Carlos Roberto Azevedo Barbosa e executada Construtora Miracan Ltda., os quais são os seguintes, com a respectiva avaliação:

“Uma (1) carteira de madeira pequena, com duas gavetas, na cor avermelhada, avaliada em oitenta cruzeiros (Cr\$ 80,00);”

Um (1) sofá de ferro com estofamento em napa preta avaliado em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros);

Quatro (4) cadeiras de ferro, com estofamento de napa preta, avaliadas em oitenta cruzeiros (Cr\$ 80,00);

Uma (1) carteira de madeira de lei, na cor avermelhada, com seis (6) gavetas laterais e uma central avaliada em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros);

Uma (1) prancheta, pequena, para desenho, coberta de fórmica e com estrutura de madeira de lei, avaliada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).”

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los no local acima citado, ficando o arrematante de que, por ocasião da Praça, deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) sobre o valor da arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados,

é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume na sede desta Junta. Belém, 08 de agosto de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração 10-B, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Júnior, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevi.

O Juiz:
Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz do Trabalho Substituto,
funcionando como Juiz de Execução na 5a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2631)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa Empreendimentos Norte Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo número 5a. JCJ-718/72, em que é reclamante Mario Ferreira da Costa, para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de três (3) dias, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 67, dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 07 de agosto de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração 10-B, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Jr., Chefe de Secretaria, substituto, subscrevi.

VISTO:

Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz do Trabalho Substituto,
funcionando como Juiz de Execução na 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2611).

Edital de Notificação

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Mário Ferreira da Costa, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos au-

tos do processo número 5a. JCJ-718/72, em que é reclamada Empreendimentos Norte Ltda., para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de três (3) dias, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 67, dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 7 dias do mês de agosto de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração 10-B, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Júnior, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz do Trabalho Substituto,
funcionando como Juiz de Execução na 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2613).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

APOSTILA feita no ATO 125, de 17 de janeiro de 1973, publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará a 31/01/73.

O nome da funcionária a quem se refere este ATO é Marilda Ricardina Farias Weber e nado expediente, conforme Processo TRT P-1 e 2/73.

Belém, 10 de agosto de 1973.

Maria de Belém Menezes
Aux. Jud. PJ-6, em Subst. à Ch. do Pessoal

— EDITAL —

CONCURSO C-74 DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço público que estarão abertas, pelo prazo de vinte (20) dias, de 13 de agosto corrente a 3 de setembro de 1973, as inscrições ao concurso público de provas para provimento de cargo efetivo da classe inicial, da carreira de Auxiliar de Administração, nível 8-A, criado pela Lei n. 5.794/72, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Bre-

ves (C-74), com lotação estabelecida conforme Processo TRT P-530/72.

a) A inscrição dos candidatos será feita no expediente normal do Fórum da Comarca de Breves.

b) São requisitos para a inscrição:

1) Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Lei.

2) Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3) Idade — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data do pedido de inscrição, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos de acordo com o § 2º do art. 19 da Lei 1.711, de 28.10.52.

4) Serviço Militar — O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.

5) Serviço Eleitoral — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

6) Retratos — Duas fotografias recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.

7) Escolaridade — Prova de conclusão do ensino de primeiro grau ou curso ginasial.

8) Documentos — Certidão do registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade; certificado militar; título de eleitor; certificado de escolaridade, atestado de bons antecedentes, fornecido pela Polícia Civil.

c) Os documentos cuja retenção é proibida por lei, deverão ser apresentados no ato da inscrição para serem anotados na ficha individual do candidato com imediata devolução.

d) No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos, ou se for o caso de o candidato não haver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de cinco pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos para informação da Comissão.

§ 1º — Tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 2º — O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior, será consignado na ata dos trabalhos da Comissão, sem que se declarem os motivos da decisão.

§ 3º — Dessa decisão da Comissão do respectivo Concurso não caberá recurso.

e) Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas e a ficha de investigação social.

f) O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), mediante recibo.

g) A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual, não será aceita ficha que apresentar rasura ou emenda.

h) Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

i) O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados os atos dela decorrentes.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 09 de agosto de 1973.

Maria de Belém dos Santos Menezes

Aux. Jud. PJ-6, em Substituição à Chefe do Pessoal.

VISTO: JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA — Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 2633)

NOTA N. 49/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber, que nos autos do Processo TRT RP 13/73, relativo ao Precatório Requisitório n. 03/73, oriundo da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo n. 1a. JCJ 63/72, em que são partes: Eleonora dos Santos Leite, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de

Belém, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 1.252,36 (um mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III — Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 1 de agosto de 1973

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente do TRT"

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 9 de agosto de 1973.

Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário

PORTARIA N. 294 DE 08 DE AGOSTO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do processo TRT P-763/73;

RESOLVE:

Designar as funcionárias Margarida Maria da Silva Toutonge, Chefe da Seção Financeira, PJ-3, Maria Elydia de Macêdo Moraes, Oficiala de Administração, nível 16 C, Eunice Serra Sanches, Oficiala de Administração, 16 C, Antonia Campos Serra, Auxiliar Judiciária PJ-9, e Clécia de Fátima Gabilanes Fonseca, Auxiliar de Administração, 10 B, da Secretaria Geral deste Tribunal, para participarem do curso de "Introdução à Computação Eletrônica", ministrado pelo

SERPRO — Serviço Federal de Processamento de Dados, no período de 20 a 23 de agosto corrente, no horário de 09 às 12 horas.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

PORTARIA N. 295 DE 08 DE AGOSTO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-SMO-n. 131/73;

RESOLVE:

Autorizar o serviço extraordinário do Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, deste Tribunal, nos dias 18, 19, 20, 23, 24 e 25 de julho último, totalizando doze (12) horas.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

PORTARIA N. 296 DE 08 DE AGOSTO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

Conceder a Francisco de Assis Veiga Duarte, Chefe da Secretaria da JCJ de Breves, a ser oportunamente instalada, duas diárias, no valor unitário de duzentos e dez cruzeiros (Cr\$ 210,00), nos dias 11 e 12 de agosto corrente e passagem aérea no trecho Belém-Breves-Belém, para viajar até aquela Cidade, para tratar de assuntos referentes ao Concurso C-74.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

SEPARATA À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL.

da Junta Comercial do Pará.